

## Carta de Serviços TREGO

A finalidade da Carta de Serviços da Justiça Eleitoral é simplificar o acesso do cidadão e melhorar a eficácia, qualidade e transparência na prestação de serviços pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, abrangendo as secretarias, os cartórios eleitorais e os centros de atendimento ao eleitor.

Nosso compromisso é realizar um atendimento igualitário, gratuito, transparente, eficiente e cortês, promovendo o exercício da cidadania. Buscamos excelência, modernizamos nossa estrutura e identificamos melhorias internas, tudo com o objetivo de fornecer serviços cada vez melhores e alinhados às necessidades da comunidade.

Para facilitar o acesso às informações, os serviços da Justiça Eleitoral de Goiás foram organizados em quatro categorias principais: Cadastro eleitoral, Certidões, Serviços diversos e Institucional.

### Pesquisa de Satisfação do Cliente - TRE-GO



**Cadastro Eleitoral:** [Clique aqui](#)



**Certidões:** [Clique aqui](#)



**Serviços diversos:** [Clique aqui](#)



Institucional: [Clique aqui](#)

## **I - Cadastro eleitoral**

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) oferece serviço de atendimento on-line de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, por meio do telefone **148**, bem como disponibiliza orientações pelo canal **Fale Conosco**.

Além disso, todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás também podem ser acessados via **WhatsApp**, pelo número **(62) 3920-4009**.

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento presencial ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

### **1) Alistamento eleitoral**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

O alistamento eleitoral é o serviço por meio do qual o cidadão é inscrito no cadastro da Justiça Eleitoral, possibilitando a aquisição de seus direitos políticos, como o exercício do voto, a elegibilidade e a filiação partidária, após a obtenção do título eleitoral.

O título eleitoral é o documento que comprova a inscrição no cadastro eleitoral e habilita o cidadão ao exercício do direito de voto.

Público-alvo: pessoas que ainda não possuem inscrição eleitoral ou cuja inscrição tenha sido cancelada por decisão de autoridade judiciária.

#### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

##### **Zonas eleitorais**

- Pela internet, na página "**Autoatendimento eleitoral**": [Clique aqui](#)
- Presencialmente nas unidades de atendimento da justiça eleitoral (centrais de atendimento ao eleitor, cartórios eleitorais e postos de atendimento)

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

## **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou português equiparado nos termos do Estatuto da Igualdade;
- Ter a idade mínima de 15 anos (a aquisição dos direitos políticos somente surtirá efeito quando a pessoa completar 16 anos);
- Não estar prestando o serviço militar obrigatório (conscrito).

O alistamento eleitoral constitui ato personalíssimo e deve ser requerido diretamente pela pessoa, **ainda que menor de idade**, sendo dispensada a autorização ou a assistência de seu representante legal.

## **Documentos necessários:**

- Documento oficial de identificação:
  - carteira de identidade ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, carteira de trabalho;
  - certidão de nascimento ou de casamento expedida no Brasil ou registrada em repartição diplomática brasileira e transladada para o registro civil, conforme a legislação própria;
  - documento congênere ao registro civil, expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
  - publicação oficial da Portaria do Ministro da Justiça e o documento de identidade de que tratam os arts. 22 do Decreto nº 3.927, de 2001, e 5º da Lei nº 7.116, de 1983, para as pessoas portuguesas que tenham obtido o gozo dos direitos políticos no Brasil.
  - A apresentação de mais de um documento será exigível nas situações em que o primeiro documento apresentado não contenha, por si só, todos os dados para os quais se exige comprovação.*
  - A CNH, isoladamente, não é documento hábil à formulação de operação de alistamento. Somente poderá ser admitida para requerimento de operações de transferência, revisão e segunda via, considerada comprovação pretérita dos referidos requisitos.*
  - A utilização exclusiva de passaporte, no qual não conste a filiação de seu portador (modelo novo), não é admitida à formulação de qualquer operação, haja vista a dificuldade de individualização de seu portador no cadastro eleitoral, neste caso, poderá ser exigido documento complementar.*
  - Não serão admitidos como documentos de identificação, em hipótese alguma: protocolo de solicitação de documento; boletim de ocorrência (B.O.); fotocópias de documentos; registro nacional migratório; Laissez-passar.*
- Comprovação de domicílio eleitoral: apresentar comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
  - \* A declaração do eleitor de que pertence à comunidade indígena ou quilombola, ou de que se trata de pessoa em situação de rua, dispensará a comprovação documental de vínculo*
- Certificado de quitação militar (ou documento congênere), exigido apenas dos alistentos que pertençam à classe dos conscritos, consideradas como tais as pessoas do gênero masculino no ano em que completam 19 anos de idade (1º de janeiro a 31 de dezembro);
- CPF.

Registra-se que, no momento da efetivação do requerimento virtual, quando a ferramenta destinada ao atendimento (Título Net) identificar ausência ou pendência dos dados biométricos no Sistema da Justiça Eleitoral, informará ao requerente que é indispensável o seu comparecimento ao cartório eleitoral ou posto de atendimento da Zona Eleitoral correspondente para completar o atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, se não for adotada essa providência pela pessoa interessada, o requerimento prévio será excluído do sistema ([art. 45, § 4º, da Resolução TSE nº 23.659/2021](#) e [art. 3º da Res. TSE nº 23.737/2024](#))

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

A qualquer tempo, exceto no período compreendido entre os 150 dias anteriores à data da eleição e a reabertura do cadastro eleitoral (após as eleições, em data estabelecida pelo calendário eleitoral). O prazo para análise e processamento dos requerimentos, caso não haja diligências, é de **até 8 dias úteis** ([Provimento 4-CGE/2021, arts. 1º e 2º](#)).

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#)

[Lei nº 4.737, de 1965](#): Código Eleitoral

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

## **2) Autoatendimento eleitoral - Título Net**

O sistema **Autoatendimento Eleitoral - Título Net** oferece uma ampla gama de serviços da Justiça Eleitoral aos cidadãos por meio de uma plataforma online. Os serviços disponíveis incluem:

- Alistamento (primeiro título eleitoral).
- Transferência (mudar o município de domicílio eleitoral).
- Revisão (alterar os dados pessoais, incluir o nome social, atualizar o endereço, trocar o local de votação e regularizar o título eleitoral cancelado).
- Quitação de multas eleitorais.
- Impressão do título eleitoral.
- Consultas (situação e número do título eleitoral, local de votação).
- Apresentação de justificativa por ausência às eleições.
- Emissão de Certidões (Quitão eleitoral, Crimes eleitorais, Negativa de alistamento eleitoral, Composição partidária e Filiação partidária).
- Consulta das unidades da Justiça Eleitoral.
- Acompanhar uma solicitação.

Para obter acesso aos serviços: [Clique aqui](#)

## **3) Biometria**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

É a identificação do eleitor por meio da verificação de características físicas individuais únicas como a impressão digital e foto.

Os detalhes do cadastramento biométrico do eleitor encontram-se na página

<https://www.justicaeleitoral.jus.br/biometria/>

Eleitores e alistados

## **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

### **Zonas Eleitorais**

A coleta biométrica é realizada exclusivamente em atendimentos presenciais. Para realizar o cadastro biométrico, o eleitor deve comparecer aos Cartórios Eleitorais ou às Centrais de Atendimento do Estado de Goiás. Nas unidades Vapt-Vupt e nos postos de atendimento, são atendidos apenas os eleitores vinculados à respectiva zona eleitoral.

É possível iniciar o atendimento pela internet, utilizando os serviços do **Autoatendimento eleitoral**: [Clique aqui](#)

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

## **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

A identificação biométrica é um serviço eleitoral obrigatório e gratuito.

A coleta biométrica é feita durante as operações de alistamento eleitoral (primeiro título), revisão de dados ou transferência de domicílio.

Documentação necessária:

- Documento de identificação oficial com foto;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Título de eleitor, se tiver;
- CPF;
- Comprovante de quitação com o serviço militar para alistamento (primeiro título) de pessoas do sexo masculino, no ano em que completam 19 anos de idade (1º de janeiro a 31 de dezembro). Assim, está dispensada a quitação militar, por exemplo, dos eleitores do gênero masculino de 20 anos de idade ou mais.

## **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

O prazo para análise e processamento dos requerimentos, quando não houver necessidade de diligências, é de até 8 dias úteis. ([Provimento 4-CGE/2021, arts. 1º e 2º](#)).

A competência para a análise dos requerimentos realizados via Título Net é da zona eleitoral a qual o título está vinculado.

## **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#)

[Provimento nº 4-CGE/2021](#)

## **4) Consulta ao nº do título e local de votação**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Consulta ao nº do título e local de votação do eleitor

Eleitores

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

#### **Zonas Eleitorais**

- No cartório eleitoral ou em unidade de atendimento;
- Pela internet, na pág. "Autoatendimento eleitoral - Título Net" (Título Eleitoral): [\*\*Clique aqui\*\*](#) (Selecione a opção desejada: Onde votar; Número do título eleitoral)
- No e-Título, na opção “Onde votar”

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

Whatsapp API: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

WebChat: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Pela internet: Para consultar o número do título eleitoral, informe o nome completo do eleitor, a data de nascimento e o nome da mãe. Para consultar o local de votação, informe o nome completo do eleitor ou o número de CPF ou número do título eleitoral, a data de nascimento e o nome da mãe. A consulta somente será concluída com sucesso se as informações digitadas forem idênticas às constantes do cadastro eleitoral.

No e-Título, selecione “Consultar título e local de votação” e preencha os dados referentes ao nome, nome da mãe e data de nascimento do eleitor.

Para a consulta presencial em cartório eleitoral ou unidade de atendimento é necessário que o eleitor apresente um documento oficial de identificação.

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato.

### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[\*\*Resolução TSE nº 23.659/2021\*\*](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

## **5) Consulta à situação do título eleitoral**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Permite a consulta à disponibilidade da inscrição eleitoral (título) para o exercício do voto e a realização de operações do Cadastro Eleitoral ([\*\*Resolução-TSE nº 23.659, de 2021, art. 24\*\*](#)).  
Eleitores

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

#### **Zonas Eleitorais**

- No cartório eleitoral ou em unidade de atendimento;
- Pela internet, na pág. "Autoatendimento eleitoral - Título Net"  
(Consultar a situação eleitoral): [\*\*Clique aqui\*\*](#)

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

Whatsapp API: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

WebChat: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

#### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Pela internet: informe o nome ou número do título eleitoral ou CPF.

A consulta somente será concluída com sucesso se as informações digitadas forem idênticas às constantes do cadastro eleitoral.

Para a consulta presencial em cartório eleitoral ou unidade de atendimento é necessário que o eleitor apresente um documento oficial de identificação.

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

## **6) E-Título**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

O **e-Título** é um aplicativo móvel para obtenção da via digital do título eleitoral. Permite o acesso rápido e fácil às informações do eleitor cadastradas na Justiça Eleitoral. Apresenta dados como nome, filiação, zona eleitoral, situação cadastral e, ainda, é possível acessar diversos serviços eleitorais:

- Apresentação de justificativa eleitoral;
- Consulta ao histórico de justificativas eleitorais;
- Consulta ao local de votação;
- Consulta aos locais de justificativa;
- Emissão de certidão de quitação e de crimes eleitorais;
- Verificação de autenticidade de documentos emitidos pela Justiça Eleitoral que contam com QRCode;
- Geração do Título Eleitoral em formato PDF para impressão;
- Pagamento de eventuais débitos eleitorais por Pix ou por meio da emissão de boleto;
- Inscrição para mesário voluntário;
- Obter a certidão de declaração de trabalhos eleitorais.

## **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**TSE** (Tribunal Superior Eleitoral)

- O e-Título está disponível para download na [App Store](#) e na [Play Store](#).
- Perguntas frequentes sobre o e-Título: [Clique aqui](#)

## **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Pode ser baixado para smartphone ou tablet nas Plataformas iOS ou Android por pessoas com título regular ou suspenso. Caso o título esteja cancelado, não será possível acessar e-Título.

O download do aplicativo e-Título pode ser feito na App Store e na Play Store e está disponível para o Android 6.0 e IOS 13 em diante.

Após o download, o eleitor deverá preencher os campos com as seguintes informações: nome do eleitor, data de nascimento, número de inscrição ou CPF e filiação. Uma vez que esses dados tenham sido preenchidos, o eleitor deve responder às perguntas destinadas a reforçar a segurança do documento e, por fim, criar uma senha com 8 a 70 caracteres alfanuméricos.

É importante ficar atento ao preenchimento correto dos dados, já que eles precisam estar exatamente iguais aos que constam no cadastro eleitoral. No caso de alguma informação em discordância com aquela lançada no cadastro, o sistema não validará e o e-Título não será emitido e o eleitor deverá procurar o cartório eleitoral para obter as devidas orientações.

## **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Após a inserção dos dados e validação das informações, o documento ficará disponível para o eleitor.

## **Legislação aplicável e informações adicionais:**

Resolução [TSE nº 23.659/2021](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

Resolução que dispor sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições do ano respectivo

O aplicativo dispõe de ferramentas inclusivas para pessoas com deficiência visual, baixa visibilidade ou daltônicas.

Para o eleitor que ainda não fez o cadastro biométrico nos cartórios, postos ou centrais de atendimento, é necessário apresentar um documento oficial com foto sempre que for utilizar o título digital. Para quem já fez a biometria, o documento virtual poderá ser utilizado para votar.

## **7) Eleitor brasileiro no exterior**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Se alfabetizado, maior de 18 e menor de 70 anos de idade, o brasileiro que reside no exterior também deve cumprir suas obrigações eleitorais: alistamento, transferência e voto. Para isso, deve procurar as sedes das embaixadas ou das repartições consulares com jurisdição sobre a localidade de sua residência, ou o Cartório da Zona Eleitoral do Exterior, em Brasília-DF.

Eleitor brasileiro no exterior

## **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

**Zona Eleitoral do Exterior (ZZ) – TRE/DF**

Atende os eleitores brasileiros que possuem domicílio eleitoral no exterior e os brasileiros residentes no exterior que pretendem se alistar ou transferir suas inscrições para outros países.

- WhatsApp: +55 61 3048-1772 (das 12h às 18h)
- Telefone: +55 61 3048-1770 (das 12h às 18h)
- Email: [eleitor.exterior@tre-df.jus.br](mailto:eleitor.exterior@tre-df.jus.br)
- Endereço: SHIS Qi 13 Lt i - Lago Sul - CEP 71.635-181

Os eleitores residentes no exterior com inscrição eleitoral no Brasil, enquanto não transferirem o título, continuam vinculados às suas respectivas Zonas Eleitorais, devendo procurá-las para a solução de pendências no cadastro eleitoral

- *Eleitor no exterior – Informações/serviços:* [Clique aqui](#)

O alistamento, a transferência, a revisão de dados do título dos eleitores com domicílio no exterior poderão ser requeridos pelo próprio eleitor nas embaixadas ou repartições consulares ou no Cartório Eleitoral do Exterior, sediado em Brasília (TRE-DF). O interessado pode iniciar seu atendimento de alistamento eleitoral pela Internet, por meio do Autoatendimento eleitoral - Título Net.

- Autoatendimento eleitoral - Título Net" (Título Eleitoral): [Clique aqui](#)

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

[Clique aqui](#)

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

As informações poderão ser obtidas através dos contatos fornecidos.

Acompanhar requerimento Título Net: [Clique aqui](#)

Havendo necessidade de apresentação de documentos originais para confirmação de dados ou o cumprimento de qualquer exigência para o alistamento, a pessoa alista/eleitora deverá agendar seu atendimento na repartição consular, via Ministério das Relações Exteriores.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 4.737 de 1965](#)

[Resolução TSE nº 23.658/2021](#)

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#)

## **8) Justificativa eleitoral**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

Apresentar justificativa à Justiça Eleitoral em razão de não ter votado no dia da eleição.

Eleitores que não votaram em algum turno de eleição.

**Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

[Zonas eleitorais](#)

Orientações sobre justificativa eleitoral: [clique aqui](#)

- **Justificativa no dia da eleição:**

O eleitor ausente do seu domicílio eleitoral no dia e horário da eleição poderá apresentar justificativa para o primeiro, o segundo ou ambos os turnos, por meio de uma dessas opções:

- Aplicativo **e-Título**: disponível nas Plataformas Android e iOS;
- Formulário **Requerimento de Justificativa Eleitoral (formato PDF)**: apresente preenchido nas mesas receptoras de votos ou de justificativas instaladas para essa finalidade. Neste caso, não é necessário anexar documentos que comprovem o motivo da ausência quando a justificativa for apresentada no dia da eleição.

O eleitor inscrito no Brasil que esteja no exterior no dia da eleição ou o eleitor inscrito na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ) fora de seu domicílio eleitoral na data do pleito presidencial realizar justificativa eleitoral pelo aplicativo e-Título ou nas mesas receptoras de votos do exterior que funcionem com urna eletrônica.

• **Justificativa pós-eleição:**

Caso não apresente a justificativa no dia da votação, o eleitor poderá justificar sua ausência em até 60 (sessenta) dias após cada turno da votação por uma dessas opções:

- Aplicativo **e-Título**: disponível nas Plataformas Android e iOS;
- **Autoatendimento eleitoral** (Justificativa Eleitoral): [Clique aqui](#)
- **Cartórios eleitorais**: apresentar o formulário [Requerimento de Justificativa Eleitoral \(pós-eleição\) - formato PDF](#)

Em qualquer desses meios, a documentação que comprove o motivo da ausência à eleição deverá ser anexada ao requerimento para análise da autoridade judiciária da zona eleitoral responsável pelo título. Caso a justificativa seja aceita, haverá o registro no histórico do título eleitoral. Se a justificativa for indeferida, a pessoa precisará quitar o débito

- Consequências para quem não votar, justificar ou pagar as multas: [Clique aqui](#)

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Estar fora do seu domicílio eleitoral ou impossibilitado(a) de votar no dia da eleição

Documentos necessários: [Clique aqui](#)

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Após as eleições:

- Eleitores(as) no Brasil: até 60 dias após cada turno;
- Eleitores(as) no exterior: até 30 dias a contar do retorno ao Brasil, salvo se lhe for mais benéfico o prazo de 60 dias contados do dia da eleição

Prazos para processamento de justificativas realizadas no dia da eleição: definidos no cronograma operacional do cadastro eleitoral da eleição respectiva

O eleitor pode acompanhar a tramitação de seu requerimento através do “Autoatendimento Eleitoral/ Justificativa Eleitoral/ [Acompanhe a solicitação](#)”, utilizando o número de protocolo fornecido ou entrando em contato com o cartório de sua zona eleitoral

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 4.737, de 1965](#) (Código Eleitoral)

[Resolução-TSE nº 23.659, de 2021](#)

[Resolução-TSE nº 23.736, de 2024](#)

## **9) Programa Mesário Voluntário**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

O **Programa Mesário Voluntário**, desenvolvido pela Justiça Eleitoral, recruta cidadãos que desejam, de forma espontânea, exercer a cidadania e contribuir diretamente com o processo democrático brasileiro.

Eleitores maiores de 18 anos, em situação regular com a Justiça Eleitoral

A participação no Programa Mesário Voluntário assegura, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos da Justiça Eleitoral, os seguintes benefícios:

- 2 (dois) dias de folga para cada dia de trabalho nas eleições;
- 2 (dois) dias de folga para cada ciclo completo de treinamento, em qualquer modalidade (presencial ou on-line);
- Certificado dos serviços prestados à Justiça Eleitoral;
- Auxílio-alimentação por dia de atuação, nos termos da [Portaria TSE nº 86/2025](#);
- Preferência no desempate em concursos públicos, quando previsto no respectivo edital;
- Aproveitamento das horas trabalhadas como atividades complementares em instituições de ensino superior conveniadas.

### **Meia-entrada e Dia do Mesário:**

Os eleitores nomeados para atuação em eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos fazem jus ao benefício de meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos, conforme Lei Estadual n. [23.070/2024](#).

O Estado de Goiás instituiu, ainda, o Dia do Mesário, celebrado em 24 de fevereiro, por meio da [Lei Estadual n. 23.053/2024](#).

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

**EJE (Escola Judiciária Eleitoral), Zonas Eleitorais**

O eleitor poderá se inscrever como mesário voluntário:

- Através do aplicativo e-Título;
- Pela página do "**Programa Mesário Voluntário**": [Clique aqui](#);
- Entrando em contato com o cartório eleitoral de sua inscrição para fazer a solicitação. O cartório vai analisar a ficha de inscrição do eleitor e verificar a disponibilidade de vagas. Havendo vaga e não existindo impedimento, o eleitor poderá receber a convocação.

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás têm o horário de atendimento das 12h às 18h, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

[WhatsApp: \(62\) 3920-4009](#).

EJE (Escola Judiciária Eleitoral): (62) 39204366, (62) 39204349

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Qualquer eleitor pode ser um colaborador, desde que seja maior de 18 anos e esteja em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

Não poderão participar do programa os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, e seu cônjuge; membros de diretórios de partidos políticos; autoridades, agentes policiais e funcionários no desempenho de funções de confiança do Executivo; funcionários do serviço eleitoral; bem como, eleitores menores de 18 anos.

## **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

A inscrição pode ser realizada a qualquer tempo.

O período das nomeações será definido pela Resolução que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições do ano respectivo.

A prestação das informações e o acompanhamento dos mesários competem às suas respectivas zonas eleitorais.

## **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#)

[Lei nº 4.737/1965](#) (Código Eleitoral)

[Lei nº 9.504/1997](#): Estabelece normas para as eleições

**Canal do Mesário:** acesse para obter mais informações importantes sobre essa função indispensável para a realização das eleições (declaração de dias trabalhados, treinamento, aplicativo, manuais, perguntas frequentes etc.)

## **10) Quitação de multas eleitorais**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Permite ao cidadão quitar débitos eleitorais oriundos do descumprimento das obrigações impostas pela legislação eleitoral.

Pessoa que não providenciou sua inscrição no prazo legal e cidadãos em débito com a Justiça Eleitoral.

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

#### **Zonas Eleitorais**

- Pela internet, no Autoatendimento eleitoral - Título Net (**Débito Eleitoral**) : [Clique aqui](#)
- Pelo e-Título, na opção "Débitos eleitorais"
- Presencialmente nos cartórios, nos postos ou nas centrais de atendimento

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

#### **Whatsapp API: [Clique aqui](#)**

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

No preenchimento dos campos solicitados, os dados informados devem coincidir com os constantes do cadastro eleitoral.

Para quitação de multas perante a Justiça Eleitoral por meio do serviço online, é necessário: “Emitir **GRU**” para pagar o débito com boleto ou “Pagar” para quitá-lo com **PIX** ou **cartão de crédito**. Saiba mais: [Clique aqui](#)

## **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Após quitar o débito, é necessário aguardar a identificação do pagamento pela Justiça Eleitoral e o registro na inscrição pela zona eleitoral onde for inscrito o eleitor, que, a partir daí, ficará regular quanto ao débito pago.

Se o título estiver regular e o pagamento da multa referente à ausência às urnas for feito pelo PIX, o registro da baixa da multa no seu título será automático e você poderá emitir a certidão de quitação no mesmo dia, caso não haja outras pendências.

Se o pagamento da multa for feito pelo boleto, será necessário aguardar o prazo da compensação bancária.

Em caso de urgência, entre em contato com a zona eleitoral responsável pelo seu título.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

##### [Resolução TSE nº 23.659/2021](#)

O boleto (GRU) com valor inferior a R\$50,00 (cinquenta reais) deve ser pago exclusivamente no Banco do Brasil, conforme a [Instrução Normativa nº 2, de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional \(art. 5º, § 1º\)](#) e a [Resolução-TSE nº 21.975, de 2004 \(art. 4º, § 1º\)](#).

O valor constante do boleto é calculado conforme as regras fixadas nos [artigos 127 e 128 da Resolução TSE nº 23.659/2021](#). Assim, na hipótese de a autoridade judiciária eleitoral determinar o pagamento, no caso concreto, de valor superior ao constante do boleto emitido no novo serviço, a unidade de atendimento eleitoral emitirá nova GRU com a quantia a ser complementada para a quitação da(s) multa(s), a ser(em) paga(s) pelo eleitor.

### **11) Regularização de título eleitoral cancelado**

A regularização de um título eleitoral cancelado pode ser efetuada mediante **revisão** (se no caso de permanência no mesmo município da inscrição) ou **transferência** (quando houve mudança para município diverso), nas hipóteses em que for permitida a reutilização do número de inscrição.

Será admitida transferência e revisão com reutilização do número de inscrição cancelada por motivo de falecimento, duplidade ou pluralidade, não exercício do voto em três eleições consecutivas e revisão de eleitorado, desde que comprovada a inexistência de outra inscrição liberada, não liberada, regular ou suspensa, em nome da pessoa ([art. 26, Res-TSE nº 23.659/2021](#)).

As informações acerca dos procedimentos de revisão e transferência estão descritas nos **itens 13 e 15** desta Carta de serviços.

### **12) Regularização de título eleitoral suspenso**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Restabelecimento de direitos políticos nos casos de inscrição eleitoral nos casos de suspensão Eleitores

#### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

##### **Zonas eleitorais**

- Presencialmente nas unidades de atendimento da justiça eleitoral (centrais de atendimento ao eleitor, cartórios eleitorais e postos de atendimento)

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

#### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Para recuperar os direitos suspensos, deve-se apresentar à Justiça Eleitoral o cumprimento da exigência legal que ensejou a suspensão dos referidos direitos, em conformidade com os prazos do calendário eleitoral

São considerados documentos comprobatórios restabelecimento de direitos políticos nos casos de suspensão:

- Para condenados: sentença judicial, certidão do juízo competente ou outro documento que comprove o cumprimento ou a extinção da pena ou sanção imposta, independentemente da reparação de danos;
- Para conscritos ou pessoas que se recusaram à prestação do serviço militar obrigatório: Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva ou similares.
- As ocorrências de fatos e decisões que, nos termos da legislação eleitoral, constituam, em tese, hipótese de incidência de inelegibilidade a ser examinada em registro de candidatura serão registradas no Cadastro Eleitoral pelo juízo da zona eleitoral à qual pertencer a inscrição do eleitor.

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

A regularização da situação do título de eleitor será possível somente após o recebimento da comunicação do órgão informando o cumprimento da exigência legal que causou a suspensão dos direitos políticos, ou após a apresentação do referido documento no cartório eleitoral.

A qualquer tempo, exceto no período compreendido entre os 150 dias anteriores à data da eleição e a reabertura do cadastro eleitoral (após as eleições, em data estabelecida pelo calendário eleitoral). Acompanhamento através dos contatos fornecidos

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#)

[Lei nº 4.737, de 1965](#): Código Eleitoral

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

Se suspenso, o eleitor não poderá votar ou obter a certidão de quitação.

A pessoa que possuir inscrição regular ou suspensa poderá requerer aos cartórios eleitorais e centrais de atendimento ao eleitor a expedição de 2ª via do título eleitoral

### **13) Revisão**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

É a operação realizada para modificar qualquer dado do eleitor constante no cadastro da Justiça Eleitoral: nome civil (modificado por decisão judicial ou casamento), nome do pai e/ou mãe, profissão, identidade de gênero, raça ou cor, etnia, estado civil e local de votação, mas permanece no **mesmo município**, e para regularizar a situação de título cancelado, nas hipóteses em que for permitida a reutilização do número de inscrição.

## **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

### **Zonas Eleitorais**

- Pela internet, na página "**Autoatendimento eleitoral**": [Clique aqui](#)
- Presencialmente nos cartórios, nos postos ou nas centrais de atendimento

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

É necessário apresentar documento oficial de identificação, documentos que comprovem os dados que serão alterados e, se tiver, o título anterior. No caso de mudança de nome, é obrigatório apresentar a certidão de casamento ou a decisão judicial em que consta a modificação.

Será admitida transferência e revisão com reutilização do número de inscrição cancelada por motivo de falecimento, duplicidade ou pluralidade, não exercício do voto em três eleições consecutivas e revisão de eleitorado, desde que comprovada a inexistência de outra inscrição liberada, não liberada, regular ou suspensa, em nome da pessoa.

Registra-se que, no momento da efetivação do requerimento virtual, quando a ferramenta destinada ao atendimento (Título Net) identificar ausência ou pendência dos dados biométricos no Sistema da Justiça Eleitoral, informará ao requerente que é indispensável o seu comparecimento ao cartório eleitoral ou posto de atendimento da Zona Eleitoral correspondente para completar o atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, se não for adotada essa providência pela pessoa interessada, o requerimento prévio será excluído do sistema ([art. 45, § 4º, da Resolução TSE nº 23.659/2021](#) e [art. 3º da Res. TSE nº 23.737/2024](#))

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

A qualquer tempo, exceto no período compreendido entre os 150 dias anteriores à data da eleição e a reabertura do cadastro eleitoral (após as eleições, em data estabelecida pelo calendário eleitoral). O prazo para análise e processamento dos requerimentos, caso não haja diligências, é de **até 8 dias úteis** ([Provimento 4-CGE/2021, arts. 1º e 2º](#)).

Acompanhamento através dos contatos fornecidos ou pelo Autoatendimento Eleitoral, na opção "**Acompanhe uma Solicitação**": [Clique aqui](#)

### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#)

[Lei nº 4.737, de 1965](#): Código Eleitoral

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

## **14) Segunda via do título eleitoral**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço permite a solicitação de uma segunda via do título eleitoral em casos de perda, extravio, inutilização ou dilaceração.

Eleitores que possuem inscrição regular ou suspensa.

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

#### **Zonas Eleitorais**

- Pela internet, na página "**Autoatendimento eleitoral**": [Clique aqui](#)
- Pelo e-Título, na opção "Imprimir título eleitoral"
- Presencialmente nos cartórios, nos postos ou nas centrais de atendimento

A Justiça eleitoral disponibiliza o aplicativo e-Título, que é uma via digital do Título de Eleitor e possui a mesma validade da versão impressa.

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

No caso de perda, extravio, inutilização ou dilaceração do título eleitoral, a pessoa que possuir inscrição regular ou suspensa poderá requerer aos cartórios eleitorais e centrais de atendimento ao eleitor a expedição de 2ª via do título eleitoral.

Quando solicitada presencialmente, a via impressa do título somente será entregue pelo atendente da Justiça Eleitoral ao próprio eleitor, vedada a interferência ou intermediação de terceiros

Para acessar o serviço online é necessário informar os dados: nº do título ou CPF ou nome, data de nascimento, nome da mãe e nome do pai.

Quando solicitada presencialmente, o eleitor deverá apresentar documento de identificação

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato. Acompanhamento através dos contatos fornecidos.

### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 4.737/1965](#) (Código Eleitoral)

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#)

O título eleitoral impresso e o digital comprovam o alistamento e a existência de inscrição regular ou suspensa na data de sua emissão, mas não atestam a quitação eleitoral ou a regularidade de obrigações eleitorais específicas.

## **15) Transferência**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

É o serviço destinado ao eleitor que deseja alterar o seu domicílio eleitoral, com mudança de município em conjunto ou não com eventual retificação de dados ou regularização de inscrição cancelada, por motivo que permita a sua reutilização.

Eleitores que pretendem alterar seu domicílio eleitoral.

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

#### **Zonas Eleitorais.**

- Pela internet, na página "**Autoatendimento eleitoral**" (Título Eleitoral): [Clique aqui](#)
- Presencialmente nos cartórios, nos postos ou nas centrais de atendimento

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

- Transcurso de, pelo menos, um ano do alistamento (primeiro título) ou da última transferência.
- Tempo mínimo de três meses de vínculo com o município, que pode ser comprovado mediante declaração da própria pessoa.
- Cumprimento das obrigações de comparecimento às eleições e de atendimento a convocações para auxiliar nos trabalhos eleitorais, quando for o caso.
- A Transferência deve ser solicitada ao TRE do novo domicílio eleitoral.

Além de cumprir as exigências anteriores, a pessoa interessada deve apresentar:

- Documento de identificação oficial: carteira de identidade ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (OAB, CREA, CRM, entre outros), carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (CNH).
- Comprovação de domicílio eleitoral.

O tempo mínimo de vínculo com o município e o prazo decorrido da última transferência ou do alistamento não se aplicam à transferência eleitoral de servidor público civil e militar ou de pessoa de sua família por motivo de remoção, transferência ou posse, tampouco a indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, trabalhadores rurais safristas e pessoas que tenham sido forçadas, em razão de tragédia ambiental, a mudar sua residência.

Registra-se que, no momento da efetivação do requerimento virtual, quando a ferramenta destinada ao atendimento (Título Net) identificar ausência ou pendência dos dados biométricos no Sistema da Justiça Eleitoral, informará ao requerente que é indispensável o seu comparecimento ao cartório eleitoral ou posto de atendimento da Zona Eleitoral correspondente para completar o atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, se não for adotada essa providência pela pessoa

interessada, o requerimento prévio será excluído do sistema ([art. 45, § 4º, da Resolução TSE nº 23.659/2021](#) e [art. 3º da Res. TSE nº 23.737/2024](#))

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

A qualquer tempo, exceto no período compreendido entre os 150 dias anteriores à data da eleição e a reabertura do cadastro eleitoral (após as eleições, em data estabelecida pelo calendário eleitoral). O prazo para análise e processamento dos requerimentos, caso não haja diligências, é de até 8 dias úteis ([Provimento 4-CGE/2021, arts. 1º e 2º](#)).

Acompanhamento através dos contatos fornecidos ou pelo Autoatendimento Eleitoral, na opção "**Acompanhe uma Solicitação**": [Clique aqui](#)

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#)

[Lei nº 4.737, de 1965](#): Código Eleitoral

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

## **16) Voto em trânsito e Transferência temporária**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

- Nas **eleições gerais**, os eleitores que não estiverem em seu domicílio eleitoral no primeiro, no segundo ou em ambos os turnos poderão **votar em trânsito** nas capitais e nos municípios com eleitorado superior a 100.000 (cem mil).
- Nas **eleições gerais**, é facultada a **transferência temporária** de seção eleitoral para votação no primeiro turno, no segundo turno ou em ambos, aos eleitores que se enquadrem nas seguintes situações:
  - I. em trânsito no território nacional (eleições gerais);
  - II. presos provisórios e adolescentes em unidades de internação;
  - III. militares, agentes de segurança pública e guardas municipais em serviço no dia da eleição;
  - IV. pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
  - V. indígenas, quilombolas, integrantes de comunidades tradicionais e residentes de assentamentos rurais (Res.-TSE nº 23.659/2021, art. 13, §§ 5º e 6º);
  - VI. mesários e pessoas convocadas para apoio logístico, incluídas aquelas nomeadas para atuarem nos testes de integridade das urnas eletrônicas;
  - VII. juízes eleitorais, juízes auxiliares, servidores da Justiça Eleitoral e promotores eleitorais em serviço no dia das eleições; e
  - VIII. agentes penitenciários, policiais penais e servidoras e servidores de estabelecimentos penais e de unidades de internação de adolescentes custodiados nos quais haverá instalação de seções eleitorais.

- Nas **eleições municipais**, é facultada aos eleitores, **dentro do mesmo município**, a **transferência temporária** de seção eleitoral para votação no primeiro turno, no segundo turno ou em ambos, nas situações II a VIII, descritas acima.

#### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

[Zonas eleitorais](#)

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

"Autoatendimento Eleitoral"

(opção: **Eleição e Transferência Temporária**): [Clique aqui](#)

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

A habilitação somente será admitida para eleitores que estiverem com situação regular no Cadastro Eleitoral.

A solicitação de habilitação para o voto em trânsito somente poderá ser realizada **no período estabelecido no calendário eleitoral**, em qualquer unidade de atendimento da zona eleitoral (cartório eleitoral, central ou posto de atendimento), exclusivamente de forma presencial e mediante apresentação de documento oficial de identificação. No momento do requerimento, o eleitor poderá indicar locais distintos para o primeiro e o segundo turnos ou optar pelo mesmo local em ambos os turnos.

Pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida: o requerimento de transferência temporária, pode ser apresentado tanto pelo próprio interessado, como por meio de curadores, apoiadores e procuradores, acompanhado de documento oficial com foto e uma autodeclaração ou documentação comprobatória da deficiência ou dificuldade de locomoção.

As chefias ou comandos dos órgãos a que estiverem subordinados os eleitores mencionados no item III (militares, agentes de segurança pública e guardas municipais em serviço no dia da eleição) deverão encaminhar à Justiça Eleitoral, na forma que for previamente estabelecida, dentro dos prazos estipulados no calendário eleitoral, listagem dos eleitores que estarão em serviço no dia da eleição, acompanhada dos respectivos formulários e de cópia dos documentos de identificação com foto.

No caso dos juízes e promotores eleitorais, dos juízes auxiliares e dos servidores da Justiça Eleitoral em serviço no dia das eleições, a solicitação de transferência temporária deve ser realizada por meio de formulário específico preenchido e assinado pelo interessado, podendo ser apresentado em qualquer cartório eleitoral, observado o período estabelecido.

É também assegurado ao mesário escolher votar na seção eleitoral onde irá trabalhar; à pessoa convocada para atuar como apoio logístico, escolher votar em uma das seções do local de votação onde trabalhará; e à pessoa nomeada para atuar no teste de integridade das urnas eletrônicas, escolher o local de votação mais próximo de onde ocorrerá o teste de integridade, dentro dos prazos estipulados no calendário eleitoral. A habilitação deverá ser requerida, presencialmente, em qualquer cartório eleitoral, mediante apresentação de documento oficial com foto, ou pela modalidade virtual que vier a ser desenvolvida pelo TSE

Transferência temporária de presos provisórios e adolescentes em unidades de internação (item II): as entidades onde se encontram recolhidos esses eleitores são responsáveis de encaminhar, ao

cartório eleitoral do município em questão, formulários específicos preenchidos e assinados pelos interessados e cópia dos respectivos documentos oficiais com foto.

Pessoas indígenas, quilombolas, integrantes de comunidades tradicionais e residentes de assentamentos rurais: a habilitação para votar deverá ser requerida em qualquer cartório eleitoral, presencialmente ou por outra forma de atendimento a ser viabilizada pelo juízo eleitoral, ou, ainda, pela modalidade virtual que vier a ser desenvolvida pelo TSE, mediante apresentação de documento oficial com foto, indicando-se o local de votação de preferência.

O exercício do direito ao voto dos eleitores transferidos temporariamente para seção distinta da seção de origem sujeita-se à observância das seguintes regras:

- as pessoas que se encontrarem fora da unidade da Federação de seu domicílio eleitoral poderão votar em trânsito apenas na eleição para presidente da República;
- as pessoas que se encontrarem em trânsito dentro da unidade da Federação de seu domicílio eleitoral poderão votar nas eleições para presidente da República, governador, senador, deputado federal e deputado estadual; e
- as pessoas inscritas no exterior, que estiverem em trânsito no território nacional, poderão votar apenas na eleição para presidente da República.

Não será permitida a transferência temporária para mesas receptoras de votos instaladas no exterior.

**Eleições 2026 - Voto em trânsito e transferência temporária:** - Aguardando a publicação do Calendário Eleitoral das Eleições Gerais 2026 e demais normativos para divulgação dos prazos de requerimento.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei 4.737, de 1965](#) (Código Eleitoral)

[Resolução TSE nº 23.669/2021](#): Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022.

[Resolução TSE nº 23.736/2024](#): Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024.

#### [Calendário eleitoral respectivo](#)

O eleitor transferido temporariamente estará desabilitado para votar na sua seção de origem e habilitado na seção do local a ela ou ele destinado no momento do processamento da habilitação. O eleitor que não comparecer à seção na qual foi habilitado para votar em trânsito deverá justificar a sua ausência, inclusive se estiver no seu domicílio eleitoral de origem no dia da eleição.

---

## **II - Certidões**

### **1) Certidão de autuação**

#### **Descrição do serviço:**

A Certidão de Autuação permite obter informações sobre a existência ou não de processos judiciais autuados no TRE-GO, em que conste como parte o solicitante ou em que atue o advogado solicitante.

Público de interesse: Advogados, partes e demais interessados.

#### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Unidade responsável

Seção de Análise de Dados Processuais Eletrônicos, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([\*\*SEADP\*\*](#)/ CORDP/ SJD)

Formas de acesso

- Presencialmente, mediante requerimento protocolado na SEDOC – Seção de Gestão Documental  
Endereço: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Edifício Sede, Térreo.
- Por e-mail: [sedoc-lista@tre-go.jus.br](mailto:sedoc-lista@tre-go.jus.br)

Contatos das unidades:

SEDOC – Seção de Gestão Documental

Telefone: (62) 3920-4102 | (62) 3920-4199

E-mail: [sedoc-lista@tre-go.jus.br](mailto:sedoc-lista@tre-go.jus.br)

Horário: das 13h às 19h

#### **Requisitos para acesso e documentos necessários**

- Requerimento de certidão: apresentação de requerimento específico para a emissão da Certidão de Autuação.
- Identificação: apresentação de documento de identificação pessoal válido. Em caso de solicitação por e-mail, o interessado deverá enviar uma selfie segurando o documento para fins de conferência da identidade do solicitante.
- Informações do processo: indicação do número do processo e/ou identificação das partes envolvidas.

#### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação**

- Prazo de atendimento: até 2 dias úteis.
- Acompanhamento: pelos contatos das unidades responsáveis.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais**

A Certidão de Autuação possui caráter exclusivamente informativo e não implica qualquer juízo de mérito sobre o processo.

## **2) Certidão circunstaciada**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

É o documento que contém dados específicos, conforme solicitação do eleitor. Também é utilizada para certificar a impossibilidade de o interessado regularizar sua situação perante a Justiça Eleitoral durante os 150 dias que antecedem a eleição (Lei nº 9.504/97, art. 91 e Res. TSE nº 23.659/2021, art. 28), fornecendo a quitação até a reabertura do cadastro eleitoral, desde que preenchidos os requisitos legais: pagamento ou dispensa do recolhimento de multa, comprovação da extinção da punibilidade etc.

Eleitores e interessados.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

#### **Zonas Eleitorais**

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

WebChat: [Clique aqui](#)

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

- Certidão Circunstaciada de Conteúdo Específico: destina-se a fornecer informações específicas que não estejam incluídas nos modelos gerados automaticamente pelo sistema de registro eleitoral. É um documento elaborado pelo cartório eleitoral, que visa atestar situação de fato ou direito a partir de informações custodiadas pela Justiça Eleitoral, seja nos sistemas informatizados ou nos arquivos físicos existentes. É vedado o fornecimento de certidão circunstaciada a partir de informações meramente declaradas pelo eleitor.
- Certidão Circunstaciada de Quitação Eleitoral: Durante o período de fechamento do cadastro eleitoral, caso o eleitor necessite deste documento para o exercício de direitos que exijam a quitação eleitoral, como a regularização do CPF, solicitação de diploma, matrícula em universidade, ou recebimento de benefícios sociais, ele pode solicitar a Certidão Circunstaciada, com prazo de validade limitado à esse período. Após o período eleitoral, quando o cadastro eleitoral é reaberto, o cidadão poderá regularizar a sua situação.
- Contato com o Cartório Eleitoral: Para obter a Certidão Circunstaciada, o interessado deve entrar em contato com o cartório de sua Zona Eleitoral.
- Requisitos Legais: Além disso, é fundamental que sejam atendidos os requisitos legais, que podem incluir:  
Pagamento ou dispensa do recolhimento de multas eleitorais pendentes.  
Comprovação da extinção da punibilidade, se aplicável.
- Documentação Necessária:  
Título de eleitor (caso seja eleitor).  
Documento de identificação com foto.

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Sob demanda. Verificar junto ao cartório eleitoral

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 9.504/1997](#): Estabelece normas para as eleições.

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

Após o período eleitoral, quando o cadastro eleitoral é reaberto, o cidadão poderá regularizar a sua situação.

### **3) Certidão de composição partidária**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

A Certidão Partidária destina-se a atestar a composição dos órgãos partidários registrados no Módulo Consulta Pública do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

A certidão é emitida exclusivamente on-line, por meio do SGIP, sem necessidade de atendimento presencial.

Público de interesse: Partidos políticos e demais interessados.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([SEGDP](#)/ CORDP/ SJD)

Formas de acesso

- Pela Internet, diretamente no sistema SGIP: [Clique aqui](#)
- Esclarecimentos de dúvidas:  
E-mail: [segdp-lista@tre-go.jus.br](mailto:segdp-lista@tre-go.jus.br)  
Telefone: (62) 3920-4230

**Requisitos para acesso e documentos necessários:**

- A certidão é emitida de forma gratuita pela Internet no Módulo Consulta Pública do Sistema SGIP.
- Para emitir ou conferir a certidão, é preciso preencher todos os campos do formulário que aparece no sistema.
- O usuário deve informar os dados do partido ou do órgão partidário que deseja consultar.

**Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- Caso o usuário necessite de auxílio para a emissão da certidão, poderá entrar em contato com a seção responsável, por meio dos canais de atendimento informados (e-mail e telefone).

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 9.096/1995](#) (Lei dos Partidos Políticos)

[Resolução TSE nº 23.571/2018](#) (Disciplina a criação, organização, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos)

[Resolução-TSE nº 23.697/2022](#): (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP)

## **4) Certidão de crimes eleitorais**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

É o documento que certifica se o eleitor possui ou não registro de condenação definitiva por prática de crime eleitoral.

Eleitores e interessados.

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

#### **Zonas Eleitorais**

A certidão de crimes eleitorais pode ser obtida:

- No cartório eleitoral ou em unidade de atendimento, o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto;
- Pela internet, na pág. "Autoatendimento Eleitoral (Certidões)"  
(opção: **Certidão de Crimes Eleitorais**): [Clique aqui](#)
- No e-Título, basta preencher todos os dados de acesso, inclusive o número da inscrição eleitoral, e selecionar a opção “Certidão Criminal”

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

WebChat: [Clique aqui](#)

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

A emissão ou validação das certidões/requerimentos pela Internet exige o preenchimento de todos os campos dos respectivos formulários, sendo que os dados informados devem coincidir inteiramente com aqueles constantes do cadastro eleitoral.

Em caso de dados divergentes, a certidão não será emitida e o eleitor deverá procurar o cartório eleitoral para obter as devidas orientações a fim de regularizar a sua situação.

Documentos necessários para atendimento presencial: documento oficial de identificação com foto.

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato.

Acompanhamento através dos contatos fornecidos.

### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

## **5) Certidão de dados cadastrais**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

A Certidão de Dados Pessoais tem o propósito de atestar os dados do eleitor presentes no Cadastro, abrangendo informações sobre ocupação, grau de instrução, estado civil e endereço.

Eleitores

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

#### **Zonas Eleitorais**

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

WebChat: [Clique aqui](#)

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Para obter a Certidão de dados pessoais, o eleitor deverá entrar em contato com o cartório eleitoral para fazer a solicitação.

O eleitor deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto.

O operador poderá selecionar um ou mais dados pessoais que deverão constar na certidão.

A certidão de dados pessoais informa dados meramente declarados e não atesta a quitação do eleitor.

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato.

Acompanhamento através dos contatos fornecidos.

### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

**Resolução TSE nº 23.659/2021**: Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

## **6) Certidão de filiação partidária**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

A Certidão de Filiação Partidária é o documento que certifica se o eleitor está ou não filiado a um partido político.

Eleitores que desejam verificar sua filiação a um partido político.

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([SEGDP](#)/ CORDP/ SJD)

Forma de acesso

- Presencialmente: no Cartório Eleitoral ou na Unidade de Atendimento, apresentando um documento de identificação.
- Pela Internet: Acessar o sistema Filia Consulta — [Clique aqui](#)

- Para tirar dúvidas:

E-mail: [segdp-lista@tre-go.jus.br](mailto:segdp-lista@tre-go.jus.br)

Telefone: (62) 3920-4230

#### **Requisitos para acesso e documentos necessários:**

- Para emitir ou validar a certidão on-line, é necessário preencher todos os campos do formulário. Os dados informados precisam estar iguais aos que constam no cadastro eleitoral.
- Para atendimento presencial, é preciso apresentar um documento de identificação.

#### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- A certidão é emitida de forma automática, tanto no atendimento presencial quanto por meio do sistema on-line.
- Se o eleitor precisar de ajuda, entrar em contato pelos canais informados

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução TSE nº 23.596/2019](#) (Filiação Partidária e Sistema de Filiação Partidária - FILIA)

## **7) Certidão de participação de eleitor em órgão partidário**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

A Certidão de Participação em Órgão Partidário informa se um eleitor participa ou não da composição de um órgão partidário.

A certidão é emitida com base nos dados registrados no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Público de interesse: Eleitores e membros de partidos políticos em geral.

#### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([SEGDP](#)/ CORDP/ SJD)

#### **Forma de acesso**

- Pela Internet, diretamente no Módulo de Consulta Pública do Sistema SGIP: [Clique aqui](#)
- Para esclarecimento de dúvidas:

E-mail: [segdp-lista@tre-go.jus.br](mailto:segdp-lista@tre-go.jus.br)

Telefone: (62) 3920-4230

WebChat: [Clique aqui](#)

#### **Requisitos para acesso e documentos necessários:**

- Para emitir a certidão on-line, é necessário informar o nome completo, o número do título de eleitor e o CPF.

#### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- A certidão é emitida na hora, diretamente pelo sistema.
- Se precisar de apoio, entrar em contato pelos canais informados.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 9.096/1995](#) (Lei dos Partidos Políticos)

[Resolução TSE nº 23.571/2018](#) (Disciplina a criação, organização, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos)

[Resolução-TSE nº 23.697/2022](#): (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP)

## **8) Certidão de quitação eleitoral**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

A Certidão de quitação eleitoral é o documento que certifica se o eleitor está em dia com suas obrigações eleitorais. A certidão de quitação substitui os comprovantes de votação das eleições realizadas até a data de sua emissão.

Eleitores que desejam comprovar que estão em conformidade com suas obrigações eleitorais.

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

#### **Zonas Eleitorais**

- No cartório eleitoral ou em unidade de atendimento, o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto;
- Pela internet, na pág. "Autoatendimento Eleitoral (Certidões)" (opção: **Certidão de Quitação Eleitoral**): [Clique aqui](#) - preencher os dados solicitados;
- Pelo e-Título [Google Play], preenchendo os dados de acesso e selecionando "Certidão Quitação".

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

WebChat: [Clique aqui](#)

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Para obter a certidão de quitação, o eleitor deve gozar da plenitude dos direitos políticos, ter votado ou justificado a ausência em todas as eleições (inclusive em segundo turno, referendos e plebiscitos), ter atendido às convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, ter efetuado o pagamento de eventuais multas aplicadas pela Justiça Eleitoral, ter cumprido o serviço militar obrigatório e, quando se tratar de candidato, ter prestado as contas de campanha eleitoral.

Para a emissão, é necessário o preenchimento do formulário com os seguintes dados: nome do eleitor, número do título de eleitor ou CPF, data de nascimento, nome da mãe e do pai.

As certidões somente serão emitidas ou validadas quando forem preenchidos todos os campos do formulário. Os dados informados devem coincidir com aqueles constantes do cadastro eleitoral.

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato

### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 9.504/1997](#): Estabelece normas para as eleições.

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

## **9) Certidão de quitação por tempo indeterminado**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

A Certidão de quitação por tempo indeterminado é o documento que certifica a quitação eleitoral por tempo indeterminado para pessoas cuja deficiência torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações de se alistar e votar.

Pessoas com deficiência que não podem cumprir as obrigações eleitorais devido à sua deficiência.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

#### **Zonas Eleitorais**

A certidão deverá ser solicitada por escrito no cartório eleitoral pelo próprio interessado, por um familiar, representante legal ou procurador legalmente constituído.

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

WebChat: [Clique aqui](#)

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

O interessado não pode:

- possuir condenação criminal cuja pena não tenha sido integralmente cumprida;
- possuir condenação por improbidade administrativa cuja pena de suspensão de direitos políticos não tenha sido cumprida;
- estar cumprindo ou não ter prestado o serviço militar obrigatório;
- ter pendência no cadastro eleitoral referente a não apresentação de prestação de contas de campanha eleitoral;
- ter débitos pecuniários com a Justiça Eleitoral sem quitação.

Pessoas que possuam deficiência ou outra condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o exercício do voto não estão sujeitas ao cancelamento do título eleitoral pela não apresentação de justificativa de ausência ou pelo não pagamento de multa em três eleições consecutivas. Nessas condições, poderão solicitar em uma unidade de atendimento eleitoral, pessoalmente ou por meio de curador, apoiador ou procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, certidão de isenção ou registrar a condição no cadastro eleitoral, evitando sanções por não comparecimento às urnas. O **requerimento ao juiz eleitoral**, acompanhado de autodeclaração ou documentação comprobatória, é necessário para formalizar esse processo.

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Sob demanda. Verificar junto ao cartório eleitoral

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Resolução TSE nº 23.659/2021: Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

Resolução TSE nº 23.381/2012 (Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral)

## **10) Certidão de situação processual**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

O serviço consiste no fornecimento de certidões que informam a situação de processos de competência originária ou recursal do TRE/GO.

Público de interesse: Cidadãos, partes envolvidas nos processos, advogados e demais interessados.

**Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Processamento I e II, vinculada à Coordenadoria de Processamento da Secretaria Judiciária (SEPROC I e II/ CPRO/ SJD)

**Formas de acesso**

- Presencialmente, mediante requerimento protocolado na SEDOC – Seção de Gestão Documental Endereço: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Edifício Sede, Térreo.
- Por e-mail: [sedoc-lista@tre-go.jus.br](mailto:sedoc-lista@tre-go.jus.br)

**Contatos da unidade:**

SEDOC – Seção de Gestão Documental

Telefone: (62) 3920-4102 | (62) 3920-4199

E-mail: [sedoc-lista@tre-go.jus.br](mailto:sedoc-lista@tre-go.jus.br)

Horário: das 13h às 19h

**Requisitos para acesso e documentos necessários:**

Apresentar requerimento na SEDOC, podendo ser feito pelas partes, advogados ou interessados.

Informar corretamente os dados do processo para permitir a emissão da certidão.

**Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- O prazo para emissão é de até 3 dias úteis.
- O acompanhamento pode ser feito pelos contatos informados.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

- Em processos que tramitam em segredo de justiça, somente as partes e seus advogados habilitados podem requerer certidões.

## **11) Certidão negativa de alistamento eleitoral**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

A pessoa que necessita demonstrar que não tirou a primeira via do título eleitoral (alistamento eleitoral) pode emitir a Certidão Negativa de Alistamento

**Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

Zonas Eleitorais

A Certidão Negativa de Alistamento pode ser obtida:

- No cartório eleitoral ou em unidade de atendimento, o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto;
- Pela internet, na pág. "Autoatendimento Eleitoral (Certidões)"  
(opção: **Certidão Negativa de Alistamento**): [Clique aqui](#)

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

WebChat: [Clique aqui](#)

#### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

A emissão ou validação das certidões/requerimentos pela Internet exige o preenchimento de todos os campos dos respectivos formulários.

Documentos necessários para atendimento presencial: documento oficial de identificação com foto.

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato.

Acompanhamento através dos contatos fornecidos.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

Situações não atendidas pela certidão negativa podem ser solucionadas com certidões circunstanciadas emitidas pelos Cartórios Eleitorais.

## **12) Certidão Simplificada de Dados Cadastrais e Biometria**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

A Certidão Simplificada de Dados Cadastrais e Biometria comprova inscrição na Justiça Eleitoral para uma eleitora ou eleitor com vínculo à zona eleitoral, UF e seção e informa a existência de identificação biométrica.

#### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

[Zonas Eleitorais](#)

A Certidão Simplificada de Dados Cadastrais e Biometria pode ser obtida:

- Pela internet, na pág. "Autoatendimento Eleitoral (Certidões)"  
(opção: Certidão Simplificada de Dados Cadastrais e Biometria): [Clique aqui](#)
- No cartório eleitoral ou em unidade de atendimento, o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto;

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp Zonas Eleitorais: API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

WebChat: [Clique aqui](#)

#### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

A emissão ou validação das certidões/requerimentos pela Internet exige o preenchimento de todos os campos dos respectivos formulários, sendo que os dados informados devem coincidir inteiramente com aqueles constantes do cadastro eleitoral.

Em caso de dados divergentes, a certidão não será emitida e o eleitor deverá procurar o cartório eleitoral para obter as devidas orientações a fim de regularizar a sua situação.

Documentos necessários para atendimento presencial: documento oficial de identificação com foto.

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato.

Acompanhamento através dos contatos fornecidos.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução TSE nº 23.659/2021](#): Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e serviços eleitorais correlatos.

### **13) Declaração de Trabalhos Eleitorais**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

É a declaração que emite a certidão de trabalhos eleitorais de mesários e, eventualmente, dos colaboradores convocados aos trabalhos eleitorais

#### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

#### **Zonas Eleitorais**

A Declaração de Trabalhos Eleitorais pode ser obtida por meio do e-Título, do Autoatendimento Eleitoral ou diretamente no cartório da Zona Eleitoral.

- Autoatendimento Eleitoral, em: “Certidões/ Declaração de Trabalhos Eleitorais”: [Clique aqui](#)
- eTítulo, em: “Mais opções”/ “Declaração de Trabalho Eleitoral”

Caso não consiga emitir-la através dos canais disponíveis, entrar em contato com o seu Cartório Eleitoral.

As Zonas Eleitorais do Estado de Goiás realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contato do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás podem ser acessados pelo **WhatsApp**, por meio do número **(62) 3920-4009**.

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

A cada dia de convocação serão concedidos 2 (dois) dias de folga, sem prejuízo de salário, vencimento ou outra vantagem.

A conclusão do treinamento presencial ou a distância será considerada como 1 (um) dia de convocação, vedada a cumulação de dias de folga em virtude de participação em mais de uma modalidade.

A emissão ou validação das certidões/requerimentos pela Internet exige o preenchimento de todos os campos dos respectivos formulários, sendo que os dados informados devem coincidir inteiramente com aqueles constantes do cadastro eleitoral. Em caso de dados divergentes, a certidão não será emitida e o eleitor deverá procurar o cartório eleitoral para obter as devidas orientações a fim de regularizar a sua situação.

Documentos necessários para atendimento presencial: documento oficial de identificação com foto.

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato.

Se a eleição for anterior ao ano de 2018, ou se aparecer a mensagem: "em processamento", ou ainda se os dados informados não corresponderem aos dados cadastrados, é necessário entrar em contato com o seu cartório eleitoral para solicitar a emissão da declaração.

Acompanhamento através dos contatos fornecidos.

### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 9.504/1997](#): Estabelece normas para as eleições.

[Resolução nº 22.747/2008](#): Aprova instruções para aplicação do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que dispõe sobre dispensa do serviço pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral nos eventos relacionados à realização das eleições.

[Resolução TSE nº 23.736/2024](#): Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2024

---

## **III - Serviços diversos**

### **1) Acessibilidade**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço visa garantir a acessibilidade de eleitores com deficiência durante todo o processo eleitoral, permitindo que eles exerçam seu direito de voto de maneira adequada às suas necessidades específicas.

Eleitores com deficiência ou limitações que necessitam de acessibilidade durante o processo eleitoral.

#### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

[ATEND](#) (Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas) e [Zonas Eleitorais](#)

1) Procedimentos que visam garantir a acessibilidade de eleitores com deficiência durante o processo eleitoral (anotação de deficiência no cadastro eleitoral, certidão de isenção da sanção por tempo indeterminado, transferência do local de votação):

- no cartório eleitoral pelo próprio interessado, por um familiar, representante legal ou procurador legalmente constituído.

2) No momento da votação, na ausência de requerimentos prévios, para que a Justiça Eleitoral providencie as soluções mais adequadas à situação:

- o eleitor poderá informar ao mesário suas limitações;
- entrar em contato com a ATEND.

3) Os Intérprete de libras poderão ser solicitados para auxiliar pessoas surdas e ensurdecidas em serviços judiciais neste Tribunal e durante as eleições. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [atend@tre-go.jus.br](mailto:atend@tre-go.jus.br).

4) Solução de dúvidas: [ATEND](#) e [Zonas Eleitorais](#). Contatos:

- Email (ATEND): [atend@tre-go.jus.br](mailto:atend@tre-go.jus.br)

Telefone: 3920-4058

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

- Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos números de contatos do TRE-GO, todos os Cartórios Eleitorais do estado de Goiás poderão ser acessados pelo **WhatsApp (62) 3920-4009**.

As Zonas Eleitorais de Goiás têm o horário de atendimento das 12h às 18h, de 2ª a 6ª.

#### **Requisitos para acessar o serviço e documentos necessários:**

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ([art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#)).

Pessoas que possuam deficiência ou outra condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o exercício do voto não estão sujeitas ao cancelamento do título eleitoral pela não apresentação de justificativa de ausência ou pelo não pagamento de multa em três eleições consecutivas. Nessas condições, poderão solicitar em uma unidade de atendimento eleitoral, pessoalmente ou por meio de curador, apoiador ou procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, certidão de isenção ou registrar a condição no cadastro eleitoral, evitando sanções por não comparecimento às urnas. O requerimento ao juiz eleitoral, acompanhado de autodeclaração ou documentação comprobatória, é necessário para formalizar esse processo.

O eleitor com deficiência pode requerer a transferência do local de votação para uma seção com acessibilidade que possa atender melhor às suas necessidades. Isso pode ser feito no cartório eleitoral até 151 dias antes das eleições.

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Os eleitores com deficiência que desejam votar em uma seção especial devem solicitar a transferência do título de eleitor para essa seção com pelo menos 151 dias de antecedência à eleição em uma unidade de atendimento da zona eleitoral

Caso não tenham solicitado transferência para seções eleitorais aptas ao atendimento de suas necessidades até 151 dias antes da eleição, poderão solicitar transferência temporária, no período estabelecido no calendário eleitoral vigente.

Acompanhamento através dos contatos fornecido.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 13.146/2015](#) (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

[Resolução CNJ nº 401/2021](#)

[Resolução TSE nº 23.381/2012](#)

Eleitores com deficiência podem contar com a ajuda de acompanhantes no dia da eleição, desde que autorizado pelo presidente da mesa receptora de votos.

Todas as urnas eletrônicas são preparadas para atender pessoas com deficiência visual.

## **2) Acompanhamento e consulta processual**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço oferece informações sobre processos judiciais eletrônicos ou físicos que estão em tramitação ou já foram arquivados no TRE-GO.

Público de interesse: Advogados, partes dos processos e demais interessados.

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Processamento I e II, vinculada à Coordenadoria de Processamento da Secretaria Judiciária ([SEPROC I e II](#)/ CPRO/ SJD)

Forma de acesso

1. Para consultar processos eletrônicos:

Consulta pública pela Internet

Pje consulta. [Clique aqui](#)

2 – Para consultar processos físicos:

Para consulta de processos físicos (SADP), apresentar requerimento na SEDOC, informando corretamente os dados do processo para permitir sua localização.

SEDOC: [sedoc-lista@tre-go.jus.br](mailto:sedoc-lista@tre-go.jus.br)

Telefone: (62) 3920-4102/3920-4002

• Por telefone:

- SEPROC I: (62) 3920-4116

- SEPROC II: (62) 3920-4101

Atendimento das 13h às 19h.

• Por e-mail:

– SEPROC I: [seproc1-lista@tre-go.jus.br](mailto:seproc1-lista@tre-go.jus.br)

– SEPROC II: [seproc2-lista@tre-go.jus.br](mailto:seproc2-lista@tre-go.jus.br)

• Presencialmente:

Comparecer ao TRE-GO no endereço: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO Edifício Anexo I, 1º andar – SJD

Atendimento das 13h às 19h.

Balcão virtual: [Clique aqui](#)

**Requisitos para acesso e documentos necessários:**

- Sobre movimentações de processos judiciais eletrônicos, é necessário o cadastramento no PUSH do sistema Pje.
- Para processos que tramitam em segredo de justiça, as informações se restringem às partes e aos advogados habilitados.

**Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- O atendimento é imediato.
- Para acompanhar o pedido ou tirar dúvidas, o interessado pode usar os contatos informados.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

O cadastramento no PUSH pode ser feito no seguinte sistema:

PJe - PUSH: [Clique aqui](#)

\* O sistema PUSH é exclusivo para advogados

### **3) Anotação de órgãos partidários estaduais e municipais**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço registra a criação, alteração ou inativação dos órgãos partidários estaduais e municipais. Também registra o credenciamento e o descredenciamento de delegados estaduais que representam o partido perante o TRE-GO.

Os pedidos devem ser enviados exclusivamente pelo Módulo Externo - SGIPex, sistema do TSE usado pelos partidos políticos para comunicação oficial de informações partidárias.

Público de interesse: Partidos políticos.

**Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([SEGDP](#)/ CORDP/ SJD)

**Forma de acesso**

Pelo Módulo Externo - SGIPex, o órgão nacional ou estadual deve comunicar:

- criação, alteração ou inativação de órgãos partidários estaduais e municipais;
- credenciamento e descredenciamento de delegados estaduais junto ao TRE-GO.

Link de acesso ao Módulo Externo - SGIPex: [Clique aqui](#)

**Informe:**

- É necessário informar o número do título de eleitor do representante legal do partido, a senha de acesso ao sistema e o código de autenticação do e-título.

**Canais de atendimento da SEGDP:**

E-mail: [segdp-lista@tre-go.jus.br](mailto:segdp-lista@tre-go.jus.br)

Telefone: (62) 3920-4230

**Requisitos para acesso e documentos necessários:**

O acesso ao Módulo Externo do SGIPex é fornecido pelo TSE ao órgão nacional do partido, que poderá delegar a administração e o uso do sistema ao órgão estadual, conforme suas normas internas de organização.

- formulação de pedidos de anotação de órgãos partidários é restrita aos órgãos de direção nacional e estadual.

- O credenciamento e o descredenciamento de delegados estaduais perante o TRE-GO (2<sup>a</sup> instância) são atribuições exclusivas do presidente do órgão partidário estadual.
- O credenciamento e o descredenciamento de delegados municipais devem ser encaminhados à zona eleitoral competente pelo município.

#### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- O prazo de análise é de até 2 dias úteis.
- O acompanhamento do pedido pode ser realizado por meio dos canais de contato informados

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

Lei nº 9.096/1995 [Planalto]: Lei dos Partidos Políticos;

Resolução TSE nº 23.571/2018: criação, organização, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos;

Resolução TSE nº 23.697/2022: Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

## **4) Balcão virtual**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

O Balcão Virtual é um canal de atendimento por videoconferência. Por meio dele, advogados e partes podem tirar dúvidas e obter informações sobre a tramitação de processos, sem necessidade de comparecimento presencial.

Público de interesse: Advogados e partes.

#### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Processamento I e II, vinculada à Coordenadoria de Processamento da Secretaria Judiciária (SEPROC I e II/ CPRO/ SJD)

Forma de acesso

Balcão Virtual – 2º Grau (TRE-GO):

- Horário: dias úteis, das 12h às 19h.
- Link de acesso ao serviço: [Clique aqui](#)

Balcão Virtual – 1º Grau (Zonas Eleitorais):

- Horário: dias úteis, das 12h às 18h.
- O acesso ocorre por meio do ChatWeb. Informe o número da zona eleitoral ou o município e solicite ao atendente o link da videochamada.
- Para iniciar o atendimento: [Clique aqui](#)

#### **Requisitos para acesso e documentos necessários**

- É necessário baixar e instalar o aplicativo Zoom no computador ou no celular, pois o atendimento é feito por videoconferência.

Download do Zoom: [Clique aqui](#)

- Após instalar o aplicativo, o usuário deve clicar no link do Balcão Virtual correspondente ao 1º ou 2º grau.
- Ao acessar o link, o usuário será direcionado ao ambiente virtual e deverá aguardar na fila de atendimento.
- É importante ter conexão estável com a internet.
- Recomenda-se o uso de câmera e microfone para melhor comunicação durante o atendimento.

## **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação**

- O atendimento é feito na hora, durante o horário de funcionamento.
- Caso a demanda não possa ser resolvida no Balcão Virtual, o usuário poderá ser orientado a procurar outra unidade para complementação das informações

## **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução CNJ n. 372, de 12 de fevereiro de 2021;](#)

[Portaria TRE/GO - PRES n. 85/2021;](#)

[Regulamento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás](#)

[Resolução TRE/GO nº 409/2024](#)

## **5) Cadastramento de usuário no Filia**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço permite o cadastramento de usuários no sistema FILIA.

O sistema FILIA é usado pelos partidos políticos para:

- registrar filiações e desfiliações partidárias;
- administrar senhas e perfis de acesso;
- gerenciar o cadastro de filiados;
- enviar eletronicamente à Justiça Eleitoral a relação de filiados, conforme a Lei nº 9.096/1995.

Público de interesse: Partidos políticos habilitados pela Justiça Eleitoral.

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([SEGDP](#)/ CORDP/ SJD)

#### Forma de acesso

- Sistema de Filiação Partidária (FILIA): [Clique aqui](#)
- Manual de utilização do FILIA (PDF): [Clique aqui](#)

Os usuários cadastrados acessam o sistema de acordo com o perfil e as permissões atribuídas.

#### Canais de contato da SEGDP:

E-mail: [segdp-lista@tre-go.jus.br](mailto:segdp-lista@tre-go.jus.br)

Telefone: (62) 3920-4230

### **Requisitos para acesso e documentos necessários:**

O TSE realiza o cadastramento do presidente nacional como Administrador Nacional do partido.

Quem pode ser cadastrado como Administrador? Somente presidentes, vice-presidentes e delegados credenciados, dentro de suas respectivas esferas partidárias

#### Perfis e permissões:

- O Administrador Nacional pode cadastrar:
  - outros Administradores Nacionais;
  - Administradores Estaduais/Regionais e Municipais/Zonais.
- O Administrador Estadual/Regional pode cadastrar:
  - outros Administradores Estaduais/Regionais;
  - Administradores Municipais/Zonais.
- O Administrador Municipal/Zonal pode cadastrar:
  - outros Administradores dentro de sua esfera partidária.
- Administradores de qualquer nível podem cadastrar usuários com perfil de operador e consulta dentro de sua esfera partidária ou de qualquer órgão partidário a ele vinculado.

**Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

Para acompanhar o pedido, entre em contato com a SEGDP pelos canais de atendimento informados.

Legislação aplicável e informações adicionais

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 9.096/1995](#) (Lei dos Partidos Políticos)

[Resolução TSE nº 23.697/2022](#) (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP)

[Resolução TSE nº 23.596/2019](#) (Filiação Partidária e Sistema de Filiação Partidária - FILIA)

[Resolução TSE nº 23.668/2021](#) (Alterações na Resolução TSE nº 23.596/2019)

## **6) Concurso público para provimento de cargos**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

Concurso público é um processo seletivo para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do TRE/GO mediante aplicação de provas objetivas e discursivas.

Cidadãos e candidatos com formação de nível superior e suas especialidades.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**SESGE** (Seção de Seleção e Gestão de Desempenho)

- Presencialmente na **SESGE**;
- Pelo telefone: (62) 3920-4109;
- Pelo email: [sesge-lista@tre-go.jus.br](mailto:sesge-lista@tre-go.jus.br);
- Pela internet, na página "Concursos públicos": [Clique aqui](#);
- Em site da empresa executora do concurso público específico;
- Pelo SAC da Ouvidoria: [Clique aqui](#)

Local de atendimento: Av T-1 com Rua Orestes Ribeiro, S/n, Setor Bueno, Goiânia - GO, Ed. Ialbaluza Guimaraes de Mello, 5º andar, SGP, das 12 às 18 horas.

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Previstos no edital do concurso público.

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

10 dias do requerimento, seguindo a ordem cronológica das solicitações e o grau de complexidade das informações requeridas.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Constituição Federal](#) [Planalto]

[Lei nº 11.416/2006](#) [Planalto]

[Lei nº 8.112/1990](#) [Planalto]

[Resoluções TSE](#) [TSE] e [TRE/GO](#) [Legislação compilada]

## **7) Consulta ao acervo da biblioteca**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Disponibilização para consulta e leitura do acervo de livros, jornais e revistas considerados de maior relevância nacional, de várias áreas do conhecimento, principalmente Direito, Informática e Gestão de Pessoas.

Sociedade em geral.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**SEBED** (Seção de Biblioteca e Editoração)

Biblioteca Valdo Teixeira

End.: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Ed. Sede, 1º andar  
Prédio Histórico.

- Pessoalmente; das 12 às 19 horas
- Por telefone: (62) 3920-4143, 3920-4229
- Por e-mail: [biblioteca-lista@tre-go.jus.br](mailto:biblioteca-lista@tre-go.jus.br) ou [sebed-lista@tre-go.jus.br](mailto:sebed-lista@tre-go.jus.br)

Catálogo Biblioteca TRE-GO: [Clique aqui](#)

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Identificação pessoal.

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato. A prestação do serviço será realizada durante o expediente normal do tribunal.

### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução TRE-GO nº 141/2008](#)

[Resolução TRE-GO nº 349/2021](#)

[Resolução TRE-GO nº 405/2024](#)

Ao público externo não é permitido o empréstimo de exemplares do acervo, apenas consulta local.

## **8) Consulta ao acervo do arquivo geral e Repositório Digital**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Disponibilização e guarda do acervo de documentos e processos arquivados.

Sociedade em geral.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**SEDOC** (Seção de Gestão Documental)

SEDOC - Arquivo Geral

End.: Rua 25-A esquina com Rua 17-A, Quadra 63-A, n. 465, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

- Presencialmente, no Arquivo Geral (endereço acima) - O requerimento deve ser formalizado na SEDOC - Protocolo, no edifício sede do TRE-GO.

- Fones:

SEDOC - Arquivo Geral: (62) 3920-4199

SEDOC - Protocolo: (62) 3920-4102

- E-mail: [sedoc-lista@tre-go.jus.br](mailto:sedoc-lista@tre-go.jus.br)

- **Repositório Digital Confiável Arquivístico – RDC-Arq: [Clique aqui](#)**

#### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

- Documento de identificação
- Requerimento formalizado na SEDOC - Protocolo: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Edifício Sede, Térreo, Setor Central, Goiânia-GO.

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Respeitando os normativos legais:

Atendimento ao público interno – 2 dias úteis

Atendimento ao público externo - 3 dias corridos a partir da formalização do pedido de empréstimo ou desarquivamento de processos. Notificado o requerente, o material ficará disponível ao solicitante por 10 dias.

Para pesquisa de documentos históricos e informações de interesse público, o prazo de resposta não será superior a 20 dias.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Portaria DG nº 309/2011](#)

[LEI N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011](#)

[Resolução TRE-GO nº 349/2021](#)

[Resolução TRE-GO nº 405/2024](#)

A prestação do serviço será realizada no horário de expediente regular, determinado pelo Tribunal;

## **9) Consulta à composição de órgãos partidários**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço permite consultar o nome e a função dos dirigentes de um determinado órgão de partido político, com base nas informações registradas no sistema da Justiça Eleitoral.

Público de interesse: partidos políticos e demais interessados.

#### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([SEGDP](#)/ CORDP/ SJD)

Forma de acesso

- Pela Internet, por meio do Módulo de Consulta Pública do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP): [Clique aqui](#)

• Para tirar dúvidas:

– E-mail: [segdp-lista@tre-go.jus.br](mailto:segdp-lista@tre-go.jus.br)

– Telefone: (62) 3920-4230

Requisitos para acesso e documentos necessários

Acessar o Módulo de Consulta Pública do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) e preencher os dados solicitados, informar: órgão partidário, partido/federação e a respectiva abrangência.

#### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- O resultado da consulta é imediato.
- Em caso de dúvidas, o acompanhamento pode ser feito pelos canais informados

## **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 9.096/1995](#) (Lei dos Partidos Políticos)

[Resolução TSE nº 23.571/2018](#) (Disciplina a criação, organização, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos)

[Resolução-TSE nº 23.697/2022](#): (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP)

## **10) Desfiliação partidária**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

A desfiliação partidária é o procedimento pelo qual o eleitor comunica sua saída de um partido político.

Essa comunicação deve ser feita primeiro ao partido e, em seguida, à Justiça Eleitoral.

Público de interesse: Eleitores filiados a partidos políticos que desejam se desligar do partido.

### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([SEGDP](#)/ CORDP/ SJD)

Responsável para receber a comunicação do eleitor

Cartório da zona eleitoral onde o eleitor está inscrito.

Forma de acesso

Para se desligar do partido, o eleitor deve:

- comunicar por escrito o órgão de direção municipal ou zonal do partido;
- Em seguida com o comprovante do recebimento do requerimento pelo órgão de direção municipal ou zonal do partido, comunicar também o juiz da zona eleitoral onde é inscrito.

Atendimento nas Zonas Eleitorais

- Horário de atendimento: das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

• Lista de unidades e contatos das Zonas Eleitorais. [Clique aqui](#)

• WhatsApp API: [Clique aqui](#)

Com a unificação dos canais, todos os Cartórios Eleitorais de Goiás também podem ser contatados pelo WhatsApp: (62) 3920-4009

### **Requisitos para acesso e documentos necessários:**

- O eleitor deve entregar comunicação escrita ao órgão partidário municipal ou zonal e ao juiz eleitoral.
- O representante do órgão partidário deve dar recibo da comunicação feita pelo eleitor.
- O eleitor deve apresentar ao cartório eleitoral um requerimento, acompanhado da comunicação com recibo entregue ao partido.
- Se não existir órgão partidário municipal ou zonal, ou se não for possível localizar seu representante, o eleitor pode comunicar a desfiliação somente ao juiz da zona eleitoral.

### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- Após a comunicação ao juízo eleitoral, o Cartório Eleitoral fará o registro imediato da desfiliação no sistema FILIA.
- Dois dias após a entrega da comunicação no cartório, a filiação partidária é considerada encerrada para todos os efeitos.

- Se a desfiliação não for comunicada à Justiça Eleitoral, o registro de filiação continuará válido, inclusive para verificar a existência de dupla filiação.
- O eleitor pode consultar sua situação por meio da Certidão de Filiação Partidária: [Clique aqui](#)

O acompanhamento do pedido de desfiliação pode ser realizado, se necessário, por meio dos canais de atendimento informados.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei 9096 de 1995](#) - Partidos Políticos

[Resolução TSE 23.596/2019](#) - Filiação Partidária

[Resolução TSE 23.668/2021](#) - alterações na Resolução nº 23.596/2019

## **11) Diário da Justiça Eletrônico do TRE/GO**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

O Diário da Justiça Eletrônico (DJE) é o meio oficial usado pela Justiça Eleitoral em Goiás para publicar e divulgar atos processuais e administrativos.

A versão eletrônica substitui totalmente a versão impressa e garante autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações, conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Público de interesse: advogados, partes e demais interessados

#### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Publicação vinculada à Coordenadoria de Sessões Plenárias da Secretaria Judiciária ([SEPUBL](#)/COSEP/ SJD)

Como acessar o serviço:

- Pela Internet, na página do Diário da Justiça Eletrônico do TRE-GO: [Clique aqui](#)

#### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

- O acesso ao DJE é gratuito e aberto a todos, sem necessidade de cadastro.
- Para acessar, é preciso:
  - um computador ou celular;
  - acesso à Internet;
  - navegador de Internet;
  - leitor de arquivos PDF.

#### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- O DJE fica disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- As edições são publicadas, em regra, em dias úteis a cada 24 horas.
- Durante o período eleitoral, o DJE é publicado também aos finais de semana e feriados.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 11.280/2006](#)

[Lei nº 11.419/2006](#)

[Código de Processo Civil, art. 154](#)

[Portaria nº 218/2008](#) (formato PDF)

[Portaria nº 566/2008](#) (formato PDF)

## **12) Divulgação de candidaturas**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço permite consultar, pela internet, a lista de candidatos de uma eleição. Também mostra informações importantes sobre cada candidato, como foto, situação do registro, bens declarados e documentos entregues à Justiça Eleitoral.

Público de interesse: O serviço é destinado a partidos políticos, candidatos e a qualquer cidadão interessado.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Assessoria de Eleições e Registros de Candidaturas da Secretaria Judiciária ([\*\*ASERC\*\*](#)/SJD)

#### Forma de acesso

- Pela Internet, por meio do sistema DivulgaCandContas: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

O sistema apresenta informações detalhadas sobre todos os candidatos que solicitaram registro à Justiça Eleitoral, bem como sobre as contas eleitorais dos candidatos e dos partidos políticos.

- Para esclarecimento de dúvidas:

E-mail: [aserc-lista@tre-go.jus.br](mailto:aserc-lista@tre-go.jus.br)

Telefone: (62) 3920-4089

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Requisitos para acesso e documentos necessários

O acesso ao serviço é gratuito e não exige cadastro. Para consultar as informações, basta utilizar um computador ou celular com navegador de Internet e acesso à rede.

### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- O resultado da consulta é imediato.

Na hipótese de o usuário precisar de suporte, poderá entrar em contato pelos canais informados.

### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução Nº 23.609/2019](#)

Os dados e os documentos relativos ao registro de candidatura são divulgados, com observância às regras da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#) ( [Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 6º](#) ; [Lei nº 13.709/2018](#) ); (Redação dada pela [Resolução nº 23.675/2021](#))

## **13) Emissão de declaração de comparecimento às sessões do tribunal**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

O serviço consiste na emissão de declaração de presença para a pessoa que comparecer à sessão plenária do Tribunal.

Público de interesse: estudantes universitários, estagiários e partes processuais.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Coordenadoria de Sessões Plenárias da Secretaria Judiciária ([\*\*COSEP\*\*](#)/ SJD)

#### Forma de acesso:

A solicitação deve ser feita presencialmente, a um servidor da COSEP, antes do início da sessão plenária

Canais de contato (para dúvidas):

Email: [cosep-lista@tre-go.jus.br](mailto:cosep-lista@tre-go.jus.br)

Telefone: (62) 39204028, 39204182 (Whatsapp)

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

- Antes do início da sessão plenária, apresentar documento de identificação pessoal ao servidor da COSEP.
- Ao final da sessão, retirar a declaração diretamente com servidor da COSEP ou informar e-mail para envio da declaração digitalizada.
- Para consultar as datas das sessões, acesse o calendário de Sessões de Julgamento: [Clique aqui](#)

Em caso de estudantes universitários e estagiários, é necessário ainda informar ao servidor da COSEP:

- nome da faculdade e universidade;
- período cursado;
- se permanecerá até o final da sessão plenária.

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

A declaração é emitida logo após o encerramento da sessão plenária ou no primeiro dia útil seguinte.

Para acompanhamento da solicitação, entrar em contato pelos canais informados.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

As informações sobre os atos realizados na sessão plenária ficam registrados na respectiva ata, que pode ser consultada em: [Clique aqui](#)

## **14) Emissão e fornecimento de diplomas eleitorais**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

Fornecimento de diplomas eleitorais a candidatos eleitos para os cargos de Governador(a) e Vice-Governador(a) do Estado, Senador(a) da República, Deputado(a) Federal, Deputado(a) Estadual, Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Vereador(a) e seus(suas) respectivos(as) suplentes. Candidato eleito(a) ou suplente na forma da legislação vigente.

**Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

**SEBED** (Seção de Biblioteca e Editoração): emissão dos diplomas, de candidatos eleitos e suplentes nas **Eleições Gerais**.

- Por meio de requerimento endereçado à SEDOC (Seção de Gestão Documental).

SEDOC: Email: [sedoc-lista@tre-go.jus.br](mailto:sedoc-lista@tre-go.jus.br); Tel: (62) 3920-4102, (62) 3920-4199

Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n. 300, Setor Central, Goiânia-GO, Edifício Sede, Térreo.

**Zonas Eleitorais:** emissão dos diplomas e diplomação dos(as) respectivos(as) candidatos(as) eleitos(as) e suplentes nas **Eleições Municipais**.

- Por meio de requerimento protocolado na Zona Eleitoral do município onde o(a) candidato(a) eleito(a) ou suplente disputou a referida eleição.

Esclarecimento de dúvidas: SEBED

SEBED: Email: [sebed-lista@tre-go.jus.br](mailto:sebed-lista@tre-go.jus.br); Tel: (62) 3920-4229, (62) 3920-4143

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

- Julgamento da prestação de contas de campanha do candidato e requerimento dirigido ao TRE (Eleição Geral) ou à Zona Eleitoral (Eleição municipal).

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

- 5 (cinco) dias úteis – prazo referente às Eleições Gerais.
- Para emissão de diploma relacionado às Eleições Municipais, o prazo deve ser consultado na Zona Eleitoral na qual concorreu ao cargo de Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e/ou Vereador(a).
- Acompanhamento através dos canais fornecidos.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 4.737/1965](#) e Resolução do TSE do ano da eleição.

[Resolução TRE/GO 322/2020](#)

[Resolução TRE/GO 344/2020](#)

[Resolução TRE/GO 405/2024](#)

[Resolução TRE/GO 424/2024](#)

Candidatos(as) eleitos(as) e suplentes até a 2<sup>a</sup> colocação receberão os seus diplomas na Cerimônia de Diplomação.

Para a segunda via de diploma, o candidato eleito ou suplente deverá fazer uma solicitação ao TRE/GO (Eleição Geral) ou à Zona Eleitoral (Eleição Municipal).

## **15) Empréstimo de urna de lona**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

Empréstimo não oneroso de urnas de lona para realização de eleições não oficiais mediante solicitação ao juízo eleitoral da respectiva zona no interior do Estado ou à Seção de Controle Patrimonial - SECPA para capital e região metropolitana.

Todas as entidades, civis e militares que constam a previsão de realização de eleições para a escolha de seus dirigentes em seus estatutos sociais, documentos afins ou por determinação legal.

**Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

[Cartórios das zonas eleitorais](#) no interior do Estado e [SECPA](#) para capital e região metropolitana.

- Capital e região metropolitana: protocolar ofício na SEDOC, direcionado à SAO/SECPA
- Interior: ofício ao juiz da respectiva zona eleitoral.
- Esclarecimento de dúvidas: SECPA

SECPA: Email: [secpa-lista@tre-go.jus.br](mailto:secpa-lista@tre-go.jus.br); Tel: (62) 3920-4171, (62) 3920-4219

SEDOC: Email: [sedoc-lista@tre-go.jus.br](mailto:sedoc-lista@tre-go.jus.br); Tel: (62) 3920-4102, (62) 3920-4199

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Protocolização de ofício simples, junto às unidades responsáveis da Justiça Eleitoral, conforme a localização da entidade, cujo objeto trata-se de solicitação de empréstimo de urnas de lona para realização de eleições da entidade ou sob os cuidados da entidade, com as seguintes informações: quantitativo de urnas, período da cessão, nome completo, título de eleitor e telefone do responsável pela guarda.

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Protocolização do pedido de empréstimo de urnas de lona com prazo mínimo de 15 dias de antecedência, contados da data fixada para a realização das respectivas eleições.

Acompanhamento através dos contatos fornecidos.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

O solicitante é responsável pela regulamentação e coordenação da eleição que pretende realizar. Cabe à entidade requerente arcar com os custos relativos ao extravio das urnas de lona cedidas.

## **16) Empréstimo de urna eletrônica**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

Empréstimo do Sistema Eletrônico de Votação, utilizando urna eletrônica, para realização de eleições não oficiais.

Entidades organizadas que prestem serviços à comunidade conforme estabelecido no art. 2º da Resolução TRE/GO nº 145/2008 [PDF].

**Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

**PRES** (Presidência)

- Na Capital ou quando envolver mais de um município: protocolar ofício na SEDOC, direcionado presidência do TRE/GO;
- No interior: ofício ao juiz da respectiva zona eleitoral.
- Esclarecimento de dúvidas pelo email: [eleicaoparametrizada@tre-go.jus.br](mailto:eleicaoparametrizada@tre-go.jus.br)

**SEDOC:** Email: [sedoc-lista@tre-go.jus.br](mailto:sedoc-lista@tre-go.jus.br); Tel: (62) 3920-4102, (62) 3920-4199

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

- Protocolize o ofício com o requerimento, no prazo mínimo de 60 dias antes da eleição, com o nome, telefone e e-mail do responsável pela realização da eleição;
- Preencha o formulário, a ser encaminhado pela STI, com os dados da eleição para subsidiar a elaboração do parecer técnico da STI;
- Encaminhe-o para a STI;
- Havendo aprovação pela PRES:
  - Celebre acordo de colaboração com o TRE/GO;
  - Atenda aos prazos previstos na [Resolução TRE/GO nº 145/2008](#);
  - Preste as informações necessárias para a preparação das urnas eletrônicas, como solicitado pela STI: cargos, candidatos e eleitorado apto a votar.

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

O serviço será prestado observando o cronograma estabelecido no acordo de colaboração.

Acompanhamento através dos contatos fornecidos

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução TSE nº 22.685/2007](#) [TSE]

[Resolução TRE/GO nº 145/2008](#)

Serão indeferidos todos os pedidos relativos a pleitos realizados nos 120 dias que antecedem as eleições oficiais e nos 30 dias anteriores e posteriores ao encerramento do alistamento eleitoral.

O solicitante é responsável pela regulamentação e coordenação da eleição que pretende realizar. Cabe à entidade requerente arcar com os custos relativos a suprimentos, manutenção, reparos, reposição de componentes, horas extras, deslocamento e diárias, bem assim o extravio dos equipamentos cedidos, responsabilizando-se pela sua utilização exclusivamente para o fim solicitado, como estipulado no acordo, sem prejuízo da correspondente responsabilidade cível e penal.

## **17) Estatísticas eleitorais e Resultados de eleições**

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) disponibiliza à população dados relacionados às estatísticas eleitorais. Podem ser pesquisados perfis de candidaturas, prestações de contas, pesquisas eleitorais, comparecimentos e abstenções a pleitos eleitorais, resultados das eleições, processos eleitorais, relação de mesárias e mesários, dentre outros temas.

• **Estatísticas (Página do TSE):** [Clique aqui](#)

• **Consultas:** Resultados de eleições, estatísticas do eleitorado e outras: [Clique aqui](#)

*(Resultados - Selecione: Resultados/ Votação nominal/ aplicar filtros: "Ano: Região: UF: Município: Zona: Tipo eleição: Turno: Eleição: Cargo: ")*

• **Resultados das eleições (TSE):** [Clique aqui](#)

• **Resultado de votação por seção em GO:** [Clique aqui](#)

• **Portal de Dados Abertos do TSE:** [Clique aqui](#)

Compila dados brutos de eleições, voltados para pesquisadores, imprensa e demais pessoas interessadas em analisar os dados eleitorais.

• **Eleições, plebiscitos e referendos (TSE):** [Clique aqui](#)

Informações sobre as eleições já realizadas no país

• **Eleições anteriores:** [Clique aqui](#)

• **Memorial Virtual do TRE-GO - Eleições antigas:** [Clique aqui](#)

• **Painéis de Business Intelligence e relatórios estatísticos do TRE-GO:** [Clique aqui](#)

*(Selecionar painel e opções desejadas)*

• **Consulta por Aplicativo:**

O aplicativo "Resultados" pode ser baixado nas plataformas "Google Play" e "App Store".

Acesso via site Resultados do TSE (não necessita de instalação)

[\*\*Resultados - visão resumida\*\*](#)

[\*\*Divulga - visão detalhada\*\*](#)

Dúvidas e sugestões devem ser encaminhadas para [estatistica@tse.jus.br](mailto:estatistica@tse.jus.br)

Solicitações - Ouvidoria do TSE - Formulário Eletrônico: [Clique aqui](#)

## **18) Filiação partidária**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço permite que o cidadão se filie a um partido político, de acordo com a lei e com as regras do estatuto do partido escolhido.

Público de interesse: Cidadãos que desejam se filiar a um partido político.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([\*\*SEGDP\*\*](#)/ CORDP/ SJD)

Responsável pela filiação: **Partidos políticos.**

#### **Forma de acesso**

O cidadão deve solicitar a filiação diretamente ao partido político, sem intermediação da Justiça Eleitoral. Após o deferimento da filiação, o partido deve entregar ao cidadão o respectivo comprovante.

Para acessar os contatos dos partidos políticos no Estado ou nos Municípios, o eleitor interessado em se filiar deverá consultar o Módulo de Consulta Pública do Sistema de Informações Partidárias (SGIP), onde poderá obter o endereço, o telefone e o e-mail do partido na abrangência desejada.

[\*\*Clique aqui\*\*](#)

#### **Requisitos para acesso e documentos necessários:**

A filiação pode ser solicitada a qualquer órgão do partido (nacional, estadual/regional ou municipal/zonal), conforme o estatuto do partido.

O eleitor deve preencher a ficha de filiação disponibilizada pelo partido ao qual deseja se filiar e receberá do partido o comprovante de filiação.

Pode se filiar ao partido político o eleitor que esteja no pleno gozo dos direitos políticos.

O eleitor considerado inelegível pode se filiar, conforme a legislação.

Servidores da Justiça Eleitoral não podem se filiar ao partido político.

#### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- A filiação é considerada válida a partir do cumprimento das regras internas do partido.
- Após deferir a filiação, o partido deve registrar os dados do filiado no sistema da Justiça Eleitoral em até 10 dias corridos, contados da data da filiação.

#### **Consultar filiação:**

O eleitor pode consultar sua situação por meio da Certidão de Filiação Partidária: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

#### **Legislação aplicável:**

[\*\*Lei 9096 de 1995\*\*](#) - Partidos Políticos

[\*\*Resolução TSE 23.596/2019\*\*](#)

[\*\*Resolução TSE 23.668/2021\*\*](#)

## **19) Fornecimento de dados do cadastro eleitoral pelo sistema SIEL**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

O Sistema de Informações Eleitorais - SIEL destina-se ao atendimento das solicitações de acesso aos dados biográficos do Cadastro Eleitoral realizadas exclusivamente por autoridades judiciais, representantes do Ministério Público, autoridades policiais autorizadas, autoridades da Defensoria Pública, tabeliães e oficiais de registro, nos termos da [Resolução TSE nº 23.656, de 2021](#) e do [Provimento CGE nº 1, de 2024](#).

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**COAD** (Coordenadoria Administrativa)

- Pelo sistema SIEL [[Clique aqui](#)], como estabelecido no [Provimento VPCRE nº 3/2024](#);
- Por requerimento dirigido ao Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

Orientações: **ADPIC** (Assistência de Direitos Políticos e Informações do Cadastro Eleitoral)

Tel: (62) 39204154

Email: [adpic-lista@tre-go.jus.br](mailto:adpic-lista@tre-go.jus.br)

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Para acessar o sistema e obter informações do cadastro eleitoral, as autoridades legitimadas devem realizar o prévio cadastramento por meio do formulário próprio disponível online.

Habilitação SIEL: [Clique aqui](#)

- Em cumprimento à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), às [Resoluções-TSE nº 23.656, de 2021](#) e [23.650, de 2021](#) e ao [Provimento CGE nº 1, de 2024](#), a solicitação de acesso ao SIEL deve ser realizada por magistrado, magistrada, membro ou membra do Ministério Público, delegada ou delegado de polícia, defensor ou defensora pública, tabelioas, tabeliães, oficiais e oficiais de registro (acrescentar) denominada Gestora ou Gestor.  
A Gestora ou o Gestor poderá cadastrar até 3 (três) servidoras ou servidores como usuárias operadores e usuários operadores do respectivo órgão.
- No formulário de solicitação, a autoridade deve informar o *e-mail* individual de natureza funcional.
- A franquia solicitada no formulário é relativa à quantidade pretendida de pesquisas mensais ao SIEL.
- Para acessar o SIEL, é necessária uma dupla autenticação (2FA). Além da criação da senha de acesso, a autoridade deve instalar em seu smartphone um aplicativo para gerenciamento de tokens e senhas. Podem ser utilizados o Google Authenticator, o Authy, o Twilio, entre outros. Esse aplicativo vai gerar um código de seis dígitos, válido por 30 segundos, que deve ser digitado na tela do SIEL para permissão do acesso ao sistema.

As autoridades com acesso ao SIEL deverão realizar diretamente no sistema tanto as consultas quanto as solicitações de pesquisas, por meio da aba Pedidos, as quais serão respondidas, no menor prazo possível.

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

As informações solicitadas eletronicamente pelo SIEL são fornecidas imediatamente, segundo a disponibilidade das informações no Cadastro.

Acompanhamento através dos contatos fornecidos.

## **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 12.527/2011](#) [Planalto]

[Lei nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

[Resolução TSE nº 23.650/2021](#) [TSE]

[Resolução TSE nº 23.656/2021](#) [TSE]

[Provimento CGE nº 1/2024](#) [TSE]

[Provimento VPCRE nº 3/2024](#) [Legislação compilada]

Salvo as autoridades elencadas ou o eleitor quando requerer as suas próprias informações, não serão fornecidos dados de caráter personalizado: filiação, endereço, data de nascimento, número de documentos, telefone etc.

## **20) Inscrição para sustentação oral**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço permite que o(a) advogado(a) se inscreva para realizar sustentação oral em julgamento de processo no qual atue.

Público de interesse: advogados.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Coordenadoria de Sessões Plenárias da Secretaria Judiciária ([COSEP](#)/ SJD)

Como solicitar o serviço:

- Pela Internet, na página “Inscrições para Sustentação Oral”: [Clique aqui](#)
- Presencialmente, diretamente com servidor da COSEP.

Para tirar dúvidas:

Telefone: (62) 3920-4028, (62) 3920-4182 (WhatsApp)

E-mail: [cosep-lista@tre-go.jus.br](mailto:cosep-lista@tre-go.jus.br)

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Para realizar a inscrição, o(a) advogado(a) deve informar:

- data e período da sessão;
- classe e número do processo;
- procedência do processo;
- nome do(a) relator(a);
- nome do(a) advogado(a);
- número de inscrição na OAB;
- tipo e nome da parte;
- endereço eletrônico (e-mail);
- telefone;
- modalidade de sustentação (presencial ou por videoconferência).

Em caso de sustentação presencial, a inscrição deve ser realizada até o início da sessão. Em caso de sustentação por videoconferência, a inscrição deve ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, ou, no período eleitoral, até duas horas antes.

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

- A inscrição é imediata, ou seja, realizada na hora da solicitação.
- Quando a inscrição é feita pela Internet, o sistema gera comprovante de inscrição, enviado para o e-mail informado.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução TRE/GO n. 321/2020](#)

[Resolução TRE/GO n. 333/2020](#)

[Resolução CNJ n. 465/2022](#)

[Resolução TRE-GO n. 403/2024](#) (Regimento Interno do TRE-GO)

Para consultar o Calendário de Sessões Plenárias: [Clique aqui](#)

## **21) Justiça itinerante**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

Atendimento itinerante e a participação da Justiça Eleitoral de Goiás em eventos comunitários  
Considera-se itinerante o atendimento realizado por iniciativa do Juízo Eleitoral, fora das dependências da sede da circunscrição eleitoral, em dias úteis, em horário comercial e em locais onde não existam ponto de atendimento fixo.

Entende-se por evento comunitário, aquele organizado pelo Poder Público, empresas de comunicação pública ou privada e organizações sociais devidamente constituídas, dedicados à promoção da cidadania.

**Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

[Zonas Eleitorais](#) e [PRES](#) (Presidência)

- Por requerimento protocolado ao juiz da zona eleitoral em cuja circunscrição será realizado o evento

Unidades e contatos/ Zonas Eleitorais: [Clique aqui](#)

WhatsApp Zonas Eleitorais: [\(62\) 3920-4009](#).

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

O atendimento itinerante poderá ser realizado mediante requerimento motivado e observados os seguintes critérios mínimos:

- I - atendimento preferencialmente em comunidades carentes, de difícil acesso e distantes da sede do cartório eleitoral;
- II - inexistência de alternativa eficaz ou menos dispendiosa para a consecução do atendimento;
- III - estimativa justificada da quantidade de eleitores a serem atendidos;
- IV - atendimento aos requisitos mínimos de infraestrutura de mobiliário, de tecnologia da informação e de pessoal.

Os serviços itinerantes deverão ser instalados em local que atenda às necessidades técnicas e de segurança dos equipamentos e dos servidores e auxiliares da Justiça Eleitoral, mediante prévia vistoria do Juiz Eleitoral ou do Chefe de Cartório

O Juiz Eleitoral, analisando presentes os pressupostos supracitados, bem como a oportunidade e a conveniência da atuação, sob a ótica de sua competência, encaminhará o pedido à Presidência do Tribunal, observado o trâmite previsto na [Resolução 317/2020](#), art. 9º e seguintes.

O serviço itinerante não será prestado:

- I - em anos eleitorais, da data do fechamento do cadastro até o dia dezenove de dezembro;
- II - durante o período de recesso forense;
- III - em eventos de qualquer natureza promovidos por partidos políticos;
- IV - com a utilização de equipamentos de informática e mobiliário instalados no cartório eleitoral.

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Os pedidos para a realização de atendimentos itinerantes deverão ser apresentados ao Tribunal até a primeira quinzena do mês de abril, para atendimento entre os meses de agosto e janeiro, e até a primeira quinzena do mês de outubro, para atendimento entre os meses de fevereiro a julho do ano seguinte.

A participação da Justiça Eleitoral em eventos comunitários deverá ser requerida com antecedência mínima de trinta dias do evento ao Juízo Eleitoral com jurisdição na localidade a ser atendida. Acompanhamento através dos contatos fornecidos

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

Resolução nº 317/2020: Dispõe sobre o atendimento itinerante de eleitores e a participação da Justiça Eleitoral de Goiás em eventos comunitários.

## **22) Pauta de julgamento**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

As pautas de julgamento são listas que informam quais processos serão julgados, indicando a data e o horário da sessão.

Essas pautas são elaboradas conforme determinação do(a) magistrado(a) relator(a) e publicadas obrigatoriamente no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do TRE-GO.

Público de interesse: advogados, partes e demais interessados.

#### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Publicação, vinculada à Coordenadoria de Sessões Plenárias da Secretaria Judiciária (SEPUBL/COSEP/ SJD)

Como acessar a pauta de julgamento:

- Pela Internet, no site do TRE-GO:
  - Diário da Justiça Eletrônico (DJE): [Clique aqui](#)
  - Pauta de Julgamento: [Clique aqui](#)
- Presencialmente, no dia da sessão de julgamento, antes do seu início, por meio de pauta afixada na entrada do Plenário Desembargador Geraldo Salvador de Moura.

#### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

- A consulta pode ser realizada por qualquer interessado;
- O advogado que possui cadastro no Sistema PJe pode acompanhar, em tempo real, as informações das sessões em andamento, acessando: Menu > Painel > Painel do Membro da OAB na Sessão

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

- As informações ficam disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

## **Legislação aplicável e informações adicionais:**

- [Resolução TRE-GO n. 403/2024](#) (Regimento Interno), artigo 55.
- [Resolução CNJ n.215/2015](#), art. 23.
- Artigo 935, § 2o, do CPC ([Código De Processo Civil, de 16 de março de 2015](#))

## **23) Pesquisa de atos normativos**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Disponibilização de pesquisa dos atos normativos do TRE/GO. Garantir o acesso à informação e à transparência dos atos normativos publicados pelo TRE/GO.

Sociedade em geral.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**SEJUL** (Seção de Jurisprudência e Legislação)

- Pela página "**Legislação compilada**":

Atos Normativos - [A partir de 2020 - Clique aqui](#)

Atos Normativos - [Anterior a 2020 - Clique aqui](#)

- Pelo email: [sejul-lista@tre-go.jus.br](mailto:sejul-lista@tre-go.jus.br)

- Pelo Tel: [\(62\) 3920-4237](tel:(62)3920-4237)

- Pessoalmente na SEJUL: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Edifício Sede, 1º andar.

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Identificação do requerente e seus canais de contato para resposta;

Especificação clara do objeto da pesquisa.

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Até 72 horas em horário normal de expediente.

## **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Constituição Federal \[Planalto\]](#)

[Lei nº 12.527/2011 \[Planalto\]](#): Lei de Acesso à Informação

[Resolução TRE/GO 403/2024](#)

O conteúdo da legislação compilada é atualizado diariamente.

## **24) Pesquisa de jurisprudência**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Disponibilização de pesquisa das decisões do TRE/GO, do TSE, de outros regionais e da legislação eleitoral. Garantir o acesso à informação e subsidiar o estudo do Direito Eleitoral.

Advogados, juízes, servidores da Justiça Eleitoral, estudantes, eleitores, candidatos e representantes de partidos políticos.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**SEJUL** (Seção de Jurisprudência e Legislação)

- Pela página "**Pesquisa de jurisprudência**": [Clique aqui](#)

- Pelo tel. (SEJUL): [\(62\) 3920-4237](tel:(62)3920-4237)

- Pelo email: [sejul-lista@tre-go.jus.br](mailto:sejul-lista@tre-go.jus.br)

- Pelo formulário "**Solicitação de pesquisa de jurisprudência**": [Clique aqui](#)
- Pessoalmente na SEJUL: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Edifício Sede, 1º andar.

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

- Identificação do requerente e seus canais de contato para resposta;
- Especificação clara do objeto da pesquisa.

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Atendimento por ordem de solicitação, em até 24 horas, em horário normal de expediente.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução TRE/GO 403/2024](#)

A matéria solicitada não pode versar sobre caso concreto.

## **25) Peticionamento - Processo Judicial Eletrônico (Pje)**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

Petição é uma solicitação formal submetida a um Tribunal ou Juiz com o objetivo de requerer algo específico. Partes, advogados e interessados.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

[SEDOC](#) (Seção de Gestão Documental)

Pelos telefones: (62) 39204102; 39204199.

Pelo e-mail: [sedoc-lista@tre-go.jus.br](mailto:sedoc-lista@tre-go.jus.br)

Presencialmente, na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Edifício Sede, Térreo, das 11h às 19h.

Pelo PJe 2º Grau, sistema de utilização obrigatória para a propositura e tramitação das ações de competência do TRE/GO: [Clique aqui](#)

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

A documentação a ser protocolada varia conforme a natureza do processo ou petição, sendo recomendável que os usuários estejam cientes das necessidades específicas para cada caso. Para a protocolização eletrônica é imprescindível que o advogado esteja cadastrado no PJe, possua um Certificado Digital ICP-Brasil A3 válido e tenha o aplicativo PJeOffice baixado e instalado no computador, de acordo com o sistema operacional utilizado. Além disso, é necessário utilizar um navegador de internet compatível (Mozilla Firefox ou Google Chrome) com popup's habilitadas. Em caso de dúvidas sobre o seu processo ou petição, você pode entrar em contato com a SEDOC (Seção de Gestão Documental) para obter orientações adicionais.

Acesse o aplicativo PJeOffice: [Clique aqui](#)

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato. Acompanhamento através dos contatos fornecidos.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 11.419/2006 \[Planalto\]](#)

[Resolução do TSE nº 23.417/2014](#)

[Regulamento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás](#)

[Resolução TRE/GO nº 405/2024](#)

## **26) Plantão judiciário**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

O Plantão Judiciário é um serviço destinado a assegurar o acesso à Justiça Eleitoral durante o recesso forense, nos termos da Resolução TRE/GO nº 203/2013, bem como durante o período eleitoral, aos sábados, domingos e feriados.

Tem por finalidade garantir a prestação jurisdicional em casos urgentes, que demandem apreciação judicial imediata.

Público de interesse: Advogados, partes e cidadãos em geral.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Gabinete da Secretaria Judiciária da Secretaria Judiciária ([\*\*GBSJD/SJD\*\*](#))

Formas de acesso

- Presencialmente, na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Edifício Anexo I, 1º andar, Ala B, em horário definido por Portaria da Presidência;
- Regras do plantão: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

Telefone da SJD: (62) 3920-4190

### **Requisitos para acesso e documentos necessários:**

O serviço está disponível a todos os interessados, observadas as hipóteses legais de atuação em regime de plantão.

### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- O atendimento ocorre durante o período de plantão, conforme regulamentação vigente.
- O acompanhamento pode ser feito por meio dos canais de contato informados.

### **Legislação aplicável:**

- [\*\*Resolução TRE/GO nº 203/2013\*\*](#) — Estabelece as diretrizes para o funcionamento do Plantão Judiciário no âmbito do TRE-GO.

## **27) Prestação de Contas Anual de Partidos Políticos**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

A prestação de contas eleitorais e partidárias abrange a obrigatoriedade de candidatos e partidos políticos prestarem contas à Justiça Eleitoral referentes à movimentação financeira de campanha e ao funcionamento dos partidos. Isso é feito de acordo com as normas estabelecidas na legislação eleitoral.

Candidatos, partidos políticos e público em geral

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - [\*\*CECEP\*\*](#)

Compromisso assumido:

- Prestar orientações relacionadas à prestação de contas anual de partidos políticos ao público interessado.

Como ter acesso ao serviço:

- Portal da CECEP: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

Concentra o acesso às principais informações sobre prestação de contas partidárias e eleitorais.

- E-mail: [\*\*cecep-lista@tre-go.jus.br\*\*](mailto:cecep-lista@tre-go.jus.br)

- Telefones: (62) 3920-4360 e 3920-4367.
- Presencialmente, no seguinte endereço: Rua T-01 esquina com T-52 (Orestes Ribeiro), nº 1403, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP.: 74215-901 ([Google Maps. TRE-GO. Central de Atendimento ao Eleitor de Goiânia](#)).
- Horário: 12 às 18h.

#### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Requisitos:

- Identificação e contatos do requerente.

Documentos necessários:

- Identificação: apresentação de documento de identificação pessoal ou profissional válido.
- Informações do processo: indicação do número do processo e/ou identificação das partes envolvidas.

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

- Prazo de atendimento: até 5 dias úteis.
- Acompanhamento: pelos contatos da CECEP.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 9.096 de 1995](#): dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os [arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal](#).

[Resolução TSE nº 23.604/2019](#): regulamenta o disposto no Título III - Das Finanças e Contabilidade dos Partidos - da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995

- A prestação de contas é exigida anualmente dos partidos políticos e encontra-se disciplinada no Capítulo I do Título III da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 e pela Resolução TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019.
- O partido político, em todas as esferas de direção, deve apresentar a sua prestação de contas à Justiça Eleitoral anualmente até 30 de junho do ano subsequente, dirigindo-se ao:
  - I - juízo eleitoral competente, no caso de prestação de contas de órgão de municipal ou zonal;
  - II - Tribunal Regional Eleitoral, no caso de prestação de contas de órgão estadual; e
  - III - TSE, no caso de prestação de contas de órgão nacional.
- Os processos de prestação de contas são públicos e podem ser consultados por qualquer interessada ou interessado: [Clique aqui](#)

## **28) Prestação de Contas de Campanha Eleitoral**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

- Disponibilização de informações sobre prestação de contas de campanha eleitoral.
- Candidatos(as), representantes de partidos políticos, contadores(as), advogados(as) e demais interessados.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - [CECEP](#)

Compromisso assumido:

- Prestar orientações relacionadas à prestação de contas de campanha eleitoral ao público interessado.

Como ter acesso ao serviço:

- Portal da CECEP: [Clique aqui](#)

Concentra o acesso às principais informações sobre prestação de contas partidárias e eleitorais.

- E-mail: [cecep-lista@tre-go.jus.br](mailto:cecep-lista@tre-go.jus.br)

- Telefones: (62) 3920-4360 e 3920-4367.

- Presencialmente, no seguinte endereço: Rua T-01 esquina com T-52 (Orestes Ribeiro), nº 1403, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP.: 74215-901 ([Google Maps. TRE-GO. Central de Atendimento ao Eleitor de Goiânia](#)).

- Horário: 12 às 18h.

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Requisitos:

- Identificação e contatos do requerente.

Documentos necessários:

- Identificação: apresentação de documento de identificação pessoal ou profissional válido.
- Informações do processo: indicação do número do processo e/ou identificação das partes envolvidas.

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

- Prazo de atendimento: até 5 dias úteis.
- Acompanhamento: pelos contatos da CECEP.

### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 9.504/1997](#): estabelece normas para as eleições.

[Resolução TSE 23.607/2019](#): dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatas ou candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições. (Prestação de Contas Eleitorais).

- A prestação de contas parcial de campanha deve ser encaminhada por meio do [Sistema de Prestação de Contas Eleitorais – SPCE](#), pela internet, entre os dias 9 e 13 de setembro do ano eleitoral, com o registro da movimentação financeira e/ou estimável em dinheiro ocorrida desde o início da campanha até o dia 8 de setembro do ano das eleições.
- As prestações de contas finais referentes ao primeiro turno de todas as candidatas ou de todos os candidatos e de partidos políticos em todas as esferas devem ser prestadas, via SPCE, à Justiça Eleitoral até o 30º (trigésimo) dia posterior à realização das eleições. Havendo segundo turno, as contas devem ser prestadas, via SPCE, até o 20º (vigésimo) dia posterior à sua realização, apresentando a movimentação financeira referente aos dois turnos.
- Os processos de prestação de contas são públicos e podem ser consultados por qualquer interessada ou interessado: [Clique aqui](#)

## **29) Processos Distribuídos e Redistribuídos**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço permite a consulta de processos distribuídos e redistribuídos no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de Goiás, por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe) de 2º Grau.

As informações são atualizadas diariamente e disponibilizadas na página do TRE-GO na Internet.

Público de interesse: Advogados, partes e demais interessados.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Análise de Dados Processuais Eletrônicos, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([SEADP](#)/ CORDP/ SJD)

Formas de acesso

Canais de atendimento:

- Telefone: (62) 3920-4224
- E-mail: [seadp-lista@tre-go.jus.br](mailto:seadp-lista@tre-go.jus.br)

Consulta pela Internet do menu dos Processos Distribuídos/Redistribuídos: [Clique aqui](#)

**Requisitos para acesso e documentos necessários:**

O acesso ao serviço é gratuito e não exige cadastro. Para consultar as informações, basta utilizar um computador ou celular com navegador de Internet e acesso à rede.

**Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

As informações ficam disponíveis de forma imediata. Caso necessite de suporte na consulta, o usuário pode entrar em contato pelos canais de atendimento informados.

**Legislação aplicável:**

[Código Eleitoral](#) (Lei nº 4.737, de 15 de julho DE 1965);

[Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral](#)

[Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.](#)

## **30) Programa de estágio**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

O Programa de Estágio do TRE/GO oferece oportunidades para estudantes de ensino médio e superior complementarem seu ensino e aprendizado profissional e sociocultural por meio da oferta de vagas de estágio nas unidades do TRE/GO, mediadas por um agente de integração contratado, conforme a [Resolução TRE/GO nº 179/2011](#) e a [Lei nº 11.788/2008](#).

Estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino de nível médio, médio profissionalizante e superior dos cursos de interesse da Justiça Eleitoral, maiores de 16 anos, que reúnam os requisitos estabelecidos no programa de estágio ofertado por este regional ([Resolução TRE/GO nº 179/2011](#))

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

[SESGE](#) (Seção de Seleção e Gestão de Desempenho)

Email: [sesge-lista@tre-go.jus.br](mailto:sesge-lista@tre-go.jus.br)

Tel: (62) 39204109 (SESGE)

A seleção dos candidatos ocorre por processo seletivo, com aplicação de provas objetivas organizadas pelo agente de integração de estágios contratado. Os interessados no estágio deverão consultar o site do TRE/GO "Estágios" ou do agente de integração de estágios contratado (atual [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)) para verificação dos editais de processos seletivos abertos, requisitos, documentos e ofertas de vagas.

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Os requisitos para acesso ao programa de estágio incluem ser estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino de nível médio, médio profissionalizante e superior dos cursos de interesse da Justiça Eleitoral, maiores de 16 anos, que reúnam os requisitos estabelecidos no programa de

estágio ofertado por este regional ([Resolução TRE/GO nº 179/2011](#))

Os documentos necessários para participar do programa de estágio variam de acordo com os editais de processos seletivos em andamento, sendo essas informações disponibilizadas nos sites do TRE/GO e do agente de integração.

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Os prazos de atendimento variam de acordo com a abertura de processos seletivos e os cronogramas estabelecidos nos editais.

Os interessados devem acompanhar os concursos em andamento no site do TRE/GO e do agente de integração de estágios contratado.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

O programa de estágio é regido pela [Lei nº 11.788/2008](#), [Resolução TRE/GO nº 179/2011](#) e pela [Portaria PRES nº 189/2025](#).

A carga horária do estágio é de 25 horas semanais para nível superior e profissionalizante, e 20 horas semanais para nível médio.

O Programa de Estágio Estudantil do TRE/GO objetiva propiciar ao estudante complementação de ensino e de aprendizagem profissional e sociocultural, primando pela seleção impessoal via seleção pública, de ampla concorrência e cotas para estudantes com deficiência e negros ou pardos, com abrangência projetada para todas as localidades goianas que sediam unidades desta especializada.

### **31) Programa Eleitores do Futuro**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

O programa visa promover o debate sobre os valores da cidadania junto ao eleitorado do Estado, contemplando seus mais variados níveis de escolaridade. Anualmente, o programa “Eleitores do Futuro” atende centenas de crianças e adolescentes, utilizando linguagem simples e acessível para tratar de temas como honestidade, ética e participação social e política, em seu sentido mais amplo. Por meio da realização de palestras, eventos interativos e eleições simuladas com a utilização de urnas eletrônicas, são estimuladas reflexões que buscam proporcionar aos participantes uma consciência crítica, livre e madura sobre o processo eleitoral brasileiro.

O público-alvo do programa compreende alunos das redes pública e privada de ensino, abrangendo diversas faixas etárias para a difusão dos conhecimentos relacionados à cidadania.

#### **Unidades responsáveis e formas de acesso ao serviço:**

##### **EJE (Escola Judiciária Eleitoral)**

O programa é coordenado pela EJE-GO e conta com o apoio de diversas Secretarias do TRE-GO, a exemplo da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO, que oferece infraestrutura para viabilizar o contato inicial com as instituições de ensino e a realização das ações presenciais, bem como da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, responsável pela preparação das urnas eletrônicas utilizadas nas votações e apurações.

Dessa forma, são levados aos futuros eleitores conhecimentos práticos e teóricos essenciais à formação cidadã.

O Programa Eleitores do Futuro é executado por meio de aulas, palestras e seminários, além da realização de eleições simuladas nas escolas participantes com a utilização de urnas eletrônicas, podendo incluir, ainda, outras ações participativas, como visitas às Casas Legislativas, ao Poder Judiciário e a órgãos da Administração Pública.

Os serviços da EJE estão disponíveis por meio dos seguintes canais:

- E-mail: [eje-lista@tre-go.jus.br](mailto:eje-lista@tre-go.jus.br)
- Telefone: (62) 3920-4366 ou (62) 3920-4349
- Endereço: Av. T-1, esquina com Rua Oreste Ribeiro (T-52), Ed. Ialba-Luza Guimarães de Mello, 4º andar – Setor Bueno – Goiânia/GO

#### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

As escolas interessadas em participar do programa deverão entrar em contato com a EJE-GO para obter informações detalhadas sobre o processo de inscrição e participação.

- Cadastro de escolas: envio de e-mail para [eje-lista@tre-go.jus.br](mailto:eje-lista@tre-go.jus.br), contendo as seguintes informações: nome da escola, tipo (pública, conveniada ou privada), endereço, telefone, dados do contato (nome, telefone e/ou e-mail), faixa etária dos alunos e breve mensagem de interesse.
- Palestras: a Comissão Executiva do Programa “Eleitores do Futuro” será responsável pela realização das palestras sobre temas relacionados aos direitos fundamentais, cidadania, democracia, ética na política, dentre outros, podendo contar com colaboradores institucionais.

#### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

O cronograma de execução do Programa “Eleitores do Futuro” será definido de acordo com o calendário oficial das instituições de ensino participantes.

Nos anos em que houver eleições, as atividades ocorrerão prioritariamente no primeiro semestre.

Nos demais anos, poderão ser desenvolvidas ao longo de todo o ano letivo.

Ao final da execução do programa, os alunos participantes das eleições simuladas poderão ser diplomados em solenidade específica no âmbito do TRE-GO, bem como receber premiação em concursos eventualmente promovidos.

O acompanhamento das solicitações poderá ser realizado por meio dos canais de contato informados.

#### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) (arts. 1º, 14, 205 e 37);

[Lei nº 4.737/1965](#) – Código Eleitoral;

[Lei nº 9.394/1996](#) – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

[Lei nº 8.069/1990](#) – Estatuto da Criança e do Adolescente;

[Resolução TRE-GO nº 268/2017](#) – Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral

Desembargador José Soares de Castro;

Atos normativos do Tribunal Superior Eleitoral relativos à atuação das Escolas Judiciárias Eleitorais.

Informações adicionais na página do Programa “Eleitores do Futuro”: [Clique aqui](#)

## **32) Protocolização de documentos**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Recepção e registro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de processos e documentos de natureza administrativa, físicos e digitais, fornecimento de informações acerca de documentos e procedimentos em andamento no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO).

Advogados, partes, candidatos, representantes de partidos, servidores, membros, representantes ou servidores de órgãos públicos e qualquer interessado que demandar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**SEDOC** (Seção de Gestão Documental)

- Pelos telefones: (62) 39204102; 39204199
- Pelo email: [\*\*sedoc-lista@tre-go.jus.br\*\*](mailto:sedoc-lista@tre-go.jus.br)
- Presencialmente na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Edifício Sede, Térreo, das 11h às 19h;

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Solicitação encaminhada por e-mail em nome de terceiros, é necessário apresentar uma procuração. Se o próprio solicitante enviar a solicitação, deverá se identificar, incluindo a cópia de um documento de identificação e uma selfie segurando o documento próximo ao rosto. Solicitação entregue pessoalmente será devolvida ao requerente após o registro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a digitalização realizada pelo atendente. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEDOC (Seção de Gestão Documental) para receber orientações adicionais.

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato. Acompanhamento através dos contatos fornecidos

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Regulamento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás](#)

[Resolução TRE/GO nº 405/2024](#)

### **33) Registro de candidaturas**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço da Justiça Eleitoral recebe e analisa os pedidos de registro de candidatura. Nele, são verificados os documentos apresentados, o cumprimento das regras legais e se o candidato pode concorrer à eleição. Ao final do processo, a Justiça Eleitoral decide se o registro é aprovado ou não. Público de interesse: Candidatos, partidos políticos, federações, coligações e a sociedade em geral.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária e Assessoria de Eleições e Registros de Candidaturas da Secretaria Judiciária da Secretaria Judiciária ([SEGDP](#)/ CORDP/ ASERC/ SJD)

Responsável pelo registro:

Na Justiça Eleitoral, a análise dos pedidos de registro de candidatura é feita pelas seguintes unidades/órgãos, conforme o cargo disputado:

- Juízos Eleitorais (Zonas Eleitorais): Responsáveis por analisar os pedidos de registro de candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador.
- Tribunais Regionais Eleitorais (TREs): Responsáveis por analisar os pedidos de registro de candidatos a governador, vice-governador, senador, deputado federal, deputado estadual ou distrital.
- Tribunal Superior Eleitoral (TSE): Responsável por analisar os pedidos de registro de candidatos a presidente e vice-presidente da República, além de julgar recursos contra decisões dos TREs.

Assim, a análise é feita pelo órgão da Justiça Eleitoral competente para o cargo disputado, começando nas instâncias locais e podendo chegar ao TSE em caso de recurso.

- Unidades e contatos das zonas eleitorais:  
WhatsApp das Zonas Eleitorais: **(62) 3920-4009**  
Cartórios do Interior – por [WebChat](#)
- Nas eleições gerais estaduais, os pedidos de registro de candidatura são apresentados aos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), por meio do sistema da Justiça Eleitoral, dentro do prazo previsto no calendário eleitoral. ([Res-TSE 23.609/2019, art18, I e II](#)), e são processados pela Secretaria Judiciária (SJD) do Tribunal, sob orientação da Assessoria de Eleições e Registros de Candidaturas (ASERC) , processamento da SEGDP, juntamente com o GTCand e coordenação da(o) Secretaria(o) Judiciária(o) .

Unidades e seus contatos:

- ASERC (TRE-GO): (62) 3920-4089  
E-mail: [aserc-lista@tre-go.jus.br](mailto:aserc-lista@tre-go.jus.br)
- SEGDP (TRE-GO): (62) 3920-4230  
E-mail: [segdp-lista@tre-go.jus.br](mailto:segdp-lista@tre-go.jus.br)

Forma de acesso

Sistema utilizado para o registro de candidaturas:

Os pedidos de registro de candidatura são feitos no sistema **CANDex**.

É nesse sistema que o partido/candidato preenche os dados, anexa os documentos e envia o pedido para a Justiça Eleitoral, que passa a analisá-lo no PJe.

Sistema de Candidaturas – Módulo Externo (CANDex): Será publicado na aba Eleições/ Selecionar ano respectivo/ Selecionar o Módulo Externo (CANDex) do ano

#### **Requisitos para acesso e documentos necessários:**

Qualquer pessoa pode se candidatar a um cargo eletivo, desde que cumpra as regras da Constituição e da lei e não esteja em nenhuma situação que a impeça de concorrer.

Para ser candidato, é necessário:

- ser brasileiro;
- estar em dia com os direitos políticos;
- ter título de eleitor;
- ter domicílio eleitoral na região onde pretende concorrer;
- ser filiado a um partido político;
- cumprir a idade mínima exigida para o cargo.

A idade mínima é:

- 35 anos para presidente, vice-presidente e senador;
- 30 anos para governador e vice-governador;
- 21 anos para deputado federal, deputado estadual ou distrital, prefeito e vice-prefeito;
- 18 anos para vereador.

Em regra, a idade mínima é verificada na data da posse. No caso do cargo de vereador, a idade de 18 anos é conferida em 15 de agosto do ano da eleição. Não é permitido concorrer sem partido. O candidato deve obrigatoriamente estar filiado a um partido político.

#### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

1. Pedido de registro de candidatura

O partido político (ou a federação) deve apresentar o pedido até 15 de agosto do ano da eleição.

2. Publicação do edital

Após o envio dos pedidos, a Justiça Eleitoral publica um edital com a lista dos candidatos.

### 3. Impugnação ao registro

Qualquer candidato, partido, federação, coligação ou o Ministério Público Eleitoral pode contestar o pedido de registro em até 5 dias, contados da publicação do edital.

### 4. Defesa do candidato

Se houver impugnação, o candidato tem 7 dias para apresentar defesa.

### 5. Produção de provas (se necessária)

Quando houver necessidade de provas, a Justiça Eleitoral pode abrir prazo específico para isso.

### 6. Julgamento do pedido

A Justiça Eleitoral deve julgar os pedidos de registro antes da eleição, sempre que possível.

### 7. Recursos

Das decisões sobre o registro, cabe recurso dentro do prazo previsto em lei, que é, em regra, de 3 dias.

### **Legislação aplicável:**

[LEI nº 4.737/1965](#): institui o Código Eleitoral.

[Lei nº 9.504/1997](#): estabelece normas para as eleições.

[Lei Complementar nº 64/1990](#)

[Resolução Nº 23.609/2019](#): dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições.

## **34) Relação de filiados**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço permite ao partido político acessar a lista de seus filiados e ao eleitor consultar a sua própria filiação partidária.

Público de interesse: Partidos políticos e eleitores.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([SEGDP](#)/ CORDP/ SJD)

#### Forma de acesso

O partido político acessa a lista de seus filiados por meio do sistema FILIA, mediante login e senha, conforme o perfil do administrador cadastrado.

Acesso ao Sistema de Filiação Partidária (FILIA): [Clique aqui](#)

#### Acesso pelo eleitor:

O eleitor pode consultar apenas a própria filiação partidária, por meio da Certidão de Filiação Partidária, emitida no sistema FILIA.

Consulta Pública do FILIA: [Clique aqui](#)

### **Requisitos para acesso e documentos necessários:**

#### Para o partido político:

- A consulta à lista de filiados é restrita aos administradores partidários cadastrados no sistema FILIA.
- O administrador deve possuir perfil ativo e credenciais válidas (login e senha).
- O partido pode consultar e gerenciar a própria lista de filiados.

Para o eleitor:

- O eleitor não tem acesso à lista completa de filiados, em razão da adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- A consulta pública é limitada à verificação individual da própria filiação, por meio da emissão da certidão de filiação partidária.

#### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

Eleições ordinárias:

Nas eleições ordinárias, a publicação das relações oficiais de filiados no site do TSE ocorre somente entre:

- a data de início das convenções partidárias; e
- o fim do prazo para impugnação dos pedidos de registro de candidatura (artigo 26 da Resolução TSE n.º23.596/2019).

#### **Legislação aplicável:**

- [Resolução TSE nº 23.596/2019](#) - Filiação Partidária
- [Resolução TSE nº 23.697/2022](#) - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP)
- [Lei nº 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

### **35) Sistema de Gerenciamento de Propaganda Partidária Gratuita - SisAntena**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço permite o agendamento das inserções da propaganda partidária gratuita em rádio e televisão, bem como o acesso ao plano de mídia das inserções deferidas em cada semestre e a emissão de relatórios de conferência.

Público de interesse: Partidos políticos, emissoras de rádio e televisão e cidadãos em geral.

#### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([SEGDP](#)/ CORDP/ SJD)

Formas de acesso

- Módulo Externo (uso pelos partidos políticos), disponível no site oficial do TRE/GO: [Clique aqui](#)
- Módulo Consulta Web (consulta pública), disponível no site oficial do TRE/GO: [Clique aqui](#)

Canais de contato:

SEGDP - Telefone: (62) 3920-4230

E-mail: [segdp-lista@tre-go.jus.br](mailto:segdp-lista@tre-go.jus.br)

#### **Requisitos para acesso e documentos necessários:**

Módulo Externo (partidos políticos):

- O acesso é restrito aos partidos políticos.
- Para cadastrar usuários no sistema, o representante legal do partido deve encaminhar os seguintes dados para o e-mail [segdp-lista@tre-go.jus.br](mailto:segdp-lista@tre-go.jus.br)
  - nome completo do usuário;
  - número do título de eleitor;
  - endereço eletrônico (e-mail);
  - denominação e sigla do partido político.

Módulo Consulta Web:

- Pode ser acessado por qualquer pessoa.
- Não é necessário cadastro.

**Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- O Módulo Externo para agendamento das inserções partidárias fica disponível:
  - de 1º a 14 de novembro, para veiculação no primeiro semestre do ano seguinte;
  - de 10 a 25 de maio, para veiculação no segundo semestre, em ano não eleitoral.
- Após o agendamento e o protocolo do requerimento no Processo Judicial Eletrônico (PJe), o acompanhamento do deferimento ou indeferimento deve ser feito nesse sistema.
- O Módulo Consulta Web permanece disponível de forma contínua.

**Legislação aplicável:**

[Lei n.º 9.096 de 19 de setembro de 1995](#) (Lei dos Partidos Políticos)

[Resolução TSE n.º23.679/2022](#)

[Resolução TRE-GO N° 392, de 17 de outubro de 2023](#)

## **36) Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

O Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos (INFODIP) é o sistema utilizado pela Justiça Eleitoral para o envio e processamento de comunicações que afetam os direitos políticos dos cidadãos, como: óbitos; suspensão e restabelecimento de direitos políticos; outras situações legais que alterem a situação eleitoral.

O sistema foi instituído pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) como meio oficial e obrigatório para que órgãos habilitados encaminhem essas informações à Justiça Eleitoral, garantindo maior segurança, padronização e agilidade no tratamento dos dados.

O INFODIP web é destinado a órgãos comunicantes habilitados, como: unidades do Poder Judiciário; cartórios e serventias extrajudiciais; outros órgãos públicos com competência para comunicação de dados relacionados a direitos políticos.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

[ADPIC](#) - Assistência de Direitos Políticos e Informações do Cadastro Eleitoral

Telefone: (62) 39204154

E-mail: [adpic-lista@tre-go.jus.br](mailto:adpic-lista@tre-go.jus.br)

O acesso ao sistema exige credenciamento prévio junto ao TRE-GO, por meio do endereço eletrônico: [Clique aqui](#)

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Para solicitar acesso ao INFODIP Web, é necessário:

- estar vinculado a órgão previamente cadastrado no sistema;
- ser servidor autorizado pelo órgão comunicante;
- encaminhar solicitação formal assinada pelo titular do órgão;
- anexar cópia de documento oficial de identificação com foto do servidor a ser cadastrado.

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Prazo: 1 dia útil, após a regular apresentação da documentação exigida.

Acompanhamento: por meio dos contatos da ADPIC (telefone ou e-mail)

**Legislação aplicável:**

[Resolução Conjunta nº 06/2020 CNJ/TSE](#)

[Portaria Conjunta nº 07/2020 CNJ/TSE](#)

## **37) Suporte operacional ao PJe**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Prestação do primeiro atendimento de suporte operacional do **PJe**.

Partes, advogados e interessados.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**SEDOC** (Seção de Gestão Documental)

- Pelo email: [\*\*pje\\_suporte-lista@tre-go.jus.br\*\*](mailto:pje_suporte-lista@tre-go.jus.br)

Relatar o problema apresentado, enviando *print* da tela, se for o caso, para auxiliar na solução da questão.

### **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

Para acessar o PJe, o usuário precisa possuir um Certificado Digital ICP-Brasil A3 válido, ter o aplicativo PJeOffice baixado e instalado no computador ou dispositivo móvel em uso. Além disso, é necessário utilizar um navegador de internet compatível, como o Mozilla Firefox ou Google Chrome, com *pop-ups* habilitadas.

Baixar o aplicativo PJeOffice: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

### **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

Imediato quando não demandar suporte de outras unidades.

Acompanhamento através do contato fornecido.

### **Legislação aplicável e informações adicionais:**

Normas e documentações, sistemas, manuais: [\*\*Clique aqui\*\*](#)

[\*\*Regulamento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás\*\*](#)

[\*\*Resolução TRE/GO nº 405/2024\*\*](#)

## **38) Suporte operacional do CANDex**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço tem como objetivo orientar partidos políticos, coligações e candidatos sobre o uso correto do Sistema de Candidaturas – Módulo Externo (CANDex), que é de utilização obrigatória para a apresentação dos pedidos de registro de candidatura.

Público de interesse: Partidos políticos, coligações e candidatos.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

- Eleições municipais: [\*\*Zonas Eleitorais\*\*](#)

- Eleições gerais: Secretaria Judiciária (SJD), por meio da Assessoria de Eleições e Registros de Candidaturas ([\*\*ASERC\*\*](#)) e da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários ([\*\*SEGDP\*\*](#)).

### **Forma de acesso**

Para acessar o CANDex, acesse a página inicial do TRE-GO, clique na aba “Eleições”, selecione o ano da eleição desejada e, em seguida, a janela “Registro de Candidaturas e Manuais” E após, clicar no link do CANDex.

### **Canais de atendimento:**

- Contatos das Zonas Eleitorais: [\*\*Clique aqui\*\*](#)
- WhatsApp das Zonas Eleitorais: [\*\*\(62\) 3920-4009\*\*](tel:(62)3920-4009)
- Telefone ASERC (TRE-GO): (62) 3920-4089

E-mail ASERC: [aserc-lista@tre-go.jus.br](mailto:aserc-lista@tre-go.jus.br)

- Telefone SEGDP (TRE-GO): (62) 3920-4230

E-mail SEGDP: [segdp-lista@tre-go.jus.br](mailto:segdp-lista@tre-go.jus.br)

- Atendimento presencial: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Edifício Anexo I, 1º andar, Ala B, das 13h às 19h.

#### **Requisitos para acesso e documentos necessários:**

- Para utilizar o Sistema de Candidaturas – Módulo Externo (CANDex), o partido político deve estar de posse da chave de acesso emitida no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), requisito aplicável tanto às eleições gerais quanto às eleições municipais e suplementares.
- O CANDex é utilizado para todos os tipos de pedidos de registro de candidatura, incluindo:
  - pedido coletivo;
  - pedido individual;
  - vaga remanescente;
  - substituição;
  - DRAP sem candidato.

#### **Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

- O atendimento ocorre em até 1 dia útil, quando não houver necessidade de suporte de outras unidades.
- O acompanhamento pode ser feito pelos canais de contato informados.

#### **Legislação aplicável:**

- [Lei nº 9.504/1997](#) — Lei das Eleições
- [Lei nº 4.737/1965](#) — Código Eleitoral
- [Resolução TSE nº 23.609/2019](#)
- [Demais resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral](#)

### **39) Suporte operacional do Sistema de Filiação Partidária**

#### **Descrição do serviço e público de interesse:**

Prestar suporte aos representantes partidários na utilização do Sistema de Filiação Partidária (FILIA).

Público de interesse: Partidos políticos

#### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, vinculada à Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários da Secretaria Judiciária ([SEGDP](#)/ CORDP/ SJD)

Forma de acesso

- Telefone: (62) 3920-4230
- E-mail: [segdp-lista@tre-go.gov.br](mailto:segdp-lista@tre-go.gov.br)
- Presencialmente na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, St. Central, Goiânia-GO, Ed. Anexo I, 1º andar, ala B, das 13h às 19h.
- Sistema de Filiação Partidária (FILIA): [Clique aqui](#)

Manual de utilização do FILIA: [Clique aqui](#)

**Requisitos para acesso e documentos necessários:**

Composição do órgão partidário vigente (Expirado o prazo de validade do órgão de direção partidária, será cancelada automaticamente a habilitação no FILIA).

o TSE concederá a senha do sistema FILIA ao Presidente Nacional, o qual poderá descentralizar aos órgãos de direção estaduais e municipais, de acordo com o formato de organização interna adotado.

**Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

Até 1 dia útil para as demandas que não necessitem de outras unidades.

Acompanhamento por meio dos contatos fornecidos.

**Legislação aplicável:**

[Resolução TSE 23.596/2019](#)

[Resolução TSE 23.668/2021](#)

## **40) Transmissão de Sessão plenária híbrida (presencial e online)**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

Este serviço consiste na transmissão ao vivo da sessão plenária, cujo vídeo continuará disponível para consulta após o seu encerramento.

Público de interesse: qualquer pessoa interessada em acompanhar as sessões plenárias.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

Coordenadoria de Sessões Plenárias da Secretaria Judiciária ([COSEP](#)/ SJD)

- Transmissão ao vivo pelo canal do TRE/GO no YouTube:
- Link de acesso na página “Sessões de Julgamento” do site do TRE/GO: [Clique aqui](#)
- Diretamente pelo canal do TRE/GO no YouTube: [Clique aqui](#)

Após o encerramento da sessão, o vídeo fica disponível no canal do TRE/GO no YouTube.

- O arquivo da gravação pode ser solicitado à COSEP:
- Presencialmente: na sede do TRE/GO.
- Por telefone: (62) 3920-4028, (62) 3920-4182 (WhatsApp);
- Por e-mail: [cosep-lista@tre-go.jus.br](mailto:cosep-lista@tre-go.jus.br)

**Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

- Para assistir às sessões plenárias on-line, é necessário acesso à Internet.
- As sessões ocorrem conforme o Calendário de Sessões, disponível na página “Calendário de Sessões”: [Clique aqui](#)
- Para obter o arquivo da gravação, o interessado deve solicitar à COSEP por telefone, e-mail ou presencialmente.
- No atendimento presencial, é necessário levar uma mídia gravável, para que o servidor realize a cópia do arquivo solicitado.
- De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, disponível em “Atas de Sessões” no DJE: [Clique aqui](#)

**Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

- A transmissão ocorre nos dias e horários previstos no calendário de sessões.
- As gravações ficam disponíveis após o encerramento da sessão

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução CNJ n. 215/2015](#), artigo 22.

[Resolução TRE-GO n. 321/2020](#).

[Resolução TRE-GO n. 403/2024](#), artigo 54.

**41) Visitação Guiada ao Patrimônio Histórico e Cultural do TRE-GO****Descrição do serviço e público de interesse:**

Visitação guiada pelo Centro de Memória e demais ambientes que guardam conexão com a preservação do patrimônio histórico e cultural do TREGO.

Público externo e interno com interesse em conhecer o espaço de memória da Justiça Eleitoral goiana.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

(SEGEM) Seção de Gestão da Memória

O acesso a visitação guiada ocorre em dias úteis das 8 às 17 horas, mediante requisição de qualquer interessado nos canais de atendimento da SEGEM ou ao adentrar o prédio requerendo acesso ao Centro de Memória, onde a recepção direcionará os visitantes para a seção e início da visitação.

Email: [segem-lista@tre-go.jus.br](mailto:segem-lista@tre-go.jus.br)

Telefone: (62) 3920-4093

Pessoalmente: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Ed. Sede, 1º andar prédio histórico.

**Requisitos para acesso e documentos necessários:**

Qualquer interessado pode requerer o acesso ao Centro de Memória, sendo necessário o documento de identificação com foto para adentrar o prédio do TREGO.

**Prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação:**

As visitações em turmas, devem ser requeridas através do email: [segem-lista@tre-go.jus.br](mailto:segem-lista@tre-go.jus.br), reservando horário para atendimento com a finalidade de não colidir horários de atendimentos com outras turmas. O prazo de atendimento dos agendamentos é de 24 horas.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução CNJ 324/2020](#)

---

### **III - Institucional**

A finalidade da Carta de Serviços da Justiça Eleitoral é simplificar o acesso do cidadão e melhorar a eficácia, qualidade e transparência na prestação de serviços pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, abrangendo as secretarias, os cartórios eleitorais e os centros de atendimento ao eleitor.

Nosso compromisso é realizar um atendimento igualitário, gratuito, transparente, eficiente e cortês, promovendo o exercício da cidadania. Buscamos excelência, modernizamos nossa estrutura e identificamos melhorias internas, tudo com o objetivo de fornecer serviços cada vez melhores e alinhados às necessidades da comunidade.

#### **1) Sobre o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás**

##### **1.1. Quem somos**

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) é órgão integrante do Poder Judiciário Federal, nos termos do art. 92, V da Constituição Federal de 1988 e tem, como órgão de cúpula, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Juntamente com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os Tribunais Regionais Eleitorais, os Juízes Eleitorais e as Juntas Eleitorais compõem a Justiça Eleitoral (JE), prevista no art. 118 da Constituição Federal, exercendo papel fundamental na construção e no exercício da democracia brasileira, cuidando da administração do processo eleitoral no estado de Goiás e nos seus municípios.

No primeiro grau de jurisdição, o Tribunal atua por meio de suas zonas eleitorais, que atuam em primeira instância, unidades essas que podem englobar mais de um município ou parte dele. Atualmente, a Justiça Eleitoral goiana é composta por 92 zonas eleitorais.

Em segunda instância, o TRE-GO, sediado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, é composto por 2 (dois) desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que atuam como Presidente e Vice Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, 1 (um) desembargador eleitoral da classe Juiz Federal, 2 (dois) desembargadores eleitorais da classe Juízes de Direito e 2 (dois) desembargadores eleitorais da classe Advogados (art. 120 da CF).

A competência e atribuições da Justiça Eleitoral estão disciplinadas no art. 121 da [Constituição Federal](#), na [Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 \(Código Eleitoral\)](#), bem como em outras normas complementares. Tem como finalidade primordial garantir o respeito à soberania popular e assegurar os direitos de cidadania - essencialmente o de votar e ser votado. Como órgão do Poder Judiciário Federal, exerce a função jurisdicional, que consiste no julgamento dos feitos pertinentes à matéria eleitoral.

Sua função administrativa destaca-se pelo planejamento, organização e execução das eleições e consultas populares, além da realização de ações de cunho social com o propósito de promover o desenvolvimento da consciência política dos eleitores. Já a função consultiva, em questões de matéria eleitoral, está materializada no pronunciamento, sem caráter decisório, diante de questões que lhe são apresentadas em tese.

A composição, organização e funcionamento do TRE-GO, bem como os procedimentos relativos ao julgamento dos processos de sua competência também estão disciplinados em seu [Regimento Interno \(Resolução TRE-GO nº 403/2024\)](#) e [Regulamento Interno \(Resolução TRE-GO nº 275/2017\)](#)

e alterações), sendo aplicadas conforme sua missão, sua visão de futuro e seus valores e políticas institucionais.

#### **Legislação Aplicável e informações adicionais:**

[Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988](#)

[Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 \(Código Eleitoral\)](#)

[Resolução TRE-GO nº 403/2024 \(Regimento Interno\)](#)

[Resolução TRE-GO nº 275/2017 e alterações \(Regulamento Interno\)](#)

#### **1.2. Composição do TRE-GO**

Em 17 de junho de 2024, o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás aprovou a Resolução nº 408, que conferiu aos seus membros o título de desembargadores eleitorais. Com essa mudança, os integrantes da Corte Eleitoral, anteriormente chamados de juízes membros, passam a ser referidos como desembargadores eleitorais, o que se reflete em seus despachos, decisões e outros documentos oficiais.

Nessa senda e seguindo a ordem constitucional, o órgão colegiado do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás é composto por desembargadores eleitorais escolhidos na forma do artigo 120, § 1º da Constituição Federal. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) escolhe dois desembargadores eleitorais dentre os seus desembargadores, aos quais incumbe assumir a Presidência e a Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral e, ainda, dois desembargadores eleitorais dentre os seus juízes de direito.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região escolhe um desembargador eleitoral dentre os seus juízes federais.

Além disso, o Presidente da República nomeia dois desembargadores eleitorais, escolhidos dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Os desembargadores eleitorais substitutos são escolhidos pelo mesmo processo que os efetivos, em número igual ao de cada categoria. O Ministério Público Eleitoral atua junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás como fiscal da lei.

#### **Legislação Aplicável e informações adicionais:**

[Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988](#)

[Resolução TRE-GO nº 408/ 2024](#)

#### **1.3 Estrutura organizacional**

A atual estrutura administrativa do TRE-GO encontra-se refletida na Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pelas Resoluções TRE-GO nº 349, de 05 de abril de 2021, nº 369, de 08 de julho de 2022, nº 371, de 01 de agosto de 2022, nº 372, de 16 de agosto de 2022, nº 377, de 06 de outubro de 2022, sendo as mais recentes atualizações trazidas pelas Resoluções TRE-GO nº 405, de 06 de maio de 2024 e nº 409, de 24 de junho de 2024, que alteraram a estrutura orgânica da Presidência, Diretoria-Geral, Ouvidoria Regional Eleitoral, da Escola Judiciária Eleitoral e outras unidades da Secretaria.

As premissas para a criação e alterações na estrutura administrativa do Tribunal estão estabelecidas nas Leis nº 8.868, de 14 de abril de 1994, nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004 e nº 11.202, de 29 de novembro de 2005.

## **Forma de Acesso à Informação:**

Acesso à página Organograma do TRE-GO: [Clique aqui](#)

## **Legislação Aplicável e informações adicionais:**

[Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994](#)

[Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004](#)

[Lei nº 11.202, de 29 de novembro de 2005](#)

[Resolução TRE-GO nº 275/2017](#)

[Resolução TRE-GO nº 349/2021](#)

[Resolução TRE-GO nº 369/2022](#)

[Resolução TRE-GO nº 371/2022](#)

[Resolução TRE-GO nº 372/2022](#)

[Resolução TRE-GO nº 377/2022](#)

[Resolução TRE-GO nº 405/2024](#)

[Resolução TRE-GO nº 409/2024](#)

**Unidade responsável:** Para dúvidas sobre a estrutura organizacional, consultar a seguinte unidade:

**[ASPLAN](#)** – Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral

Fone: (62) 3920-4277

E-mail: [asplan-lista@tre-go.jus.br](mailto:asplan-lista@tre-go.jus.br)

Pessoalmente: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Ed. Sede, 3º andar do Anexo I. Necessário o documento de identificação com foto para adentrar o prédio do TREGO

## **2) Posicionamento estratégico**

### **2.1. Nossa Missão, Visão e Valores**

#### **Missão**

Para que existimos?

Para promover a cidadania e garantir a legitimidade do processo eleitoral e a efetiva prestação jurisdicional a fim de fortalecer a democracia.

#### **Visão**

O que queremos?

Consolidar-nos como instituição transparente, garantidora da legitimidade do processo eleitoral, inovadora na prestação de serviços à sociedade de forma segura, acessível e sustentável.

#### **Valores**

Como atuamos?

Com ética, celeridade, comprometimento, transparência, inovação e modernidade, integração, eficiência, probidade, acessibilidade, imparcialidade e sustentabilidade.

#### **Política da Qualidade**

Como queremos servir?

Garantindo a efetividade do exercício da soberania popular, por meio de serviços de qualidade, prestados de forma célere e eficaz, aprimorados pela gestão de riscos, inovação e melhoria contínua, visando à transparência do processo eleitoral.

## **2.2. A Estrutura de Governança e Gestão Institucional**

Governança dentro do setor público compreende principalmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse e/ou necessidade da sociedade.

Enquanto a gestão é inerente e integrada aos processos organizacionais (planejamento, execução, controle, ação), portanto responsável pelo manejo dos recursos e poderes colocados à disposição de órgãos e entidades para a consecução de seus objetivos, a governança provê direcionamento, monitora, supervisiona e avalia a atuação da gestão.

O Sistema de Governança Corporativa da Justiça Eleitoral de Goiás foi instituído pela Resolução TRE-GO nº 310/2019, com alterações promovidas pela Resolução TRE-GO nº 434/2025.

Conheça a Estrutura de Governança, o Planejamento Estratégico, o Plano de Gestão, o Relatório de Gestão Integrado (Prestação de Contas ao TCU), Comissões e Comitês, o Sistema de Gestão da Qualidade, Gestão de Riscos e demais dados de gestão do TRE-GO acessando a página de Gestão e Governança Institucional, consultando o link a seguir:

### **Forma de Acesso à Informação:**

Acesso à página da Governança e Gestão Institucional: [Clique aqui](#)

### **Legislação Aplicável e informações adicionais:**

Resolução TRE-GO nº 310/2019

Resolução TRE-GO nº 434/2025

### **Unidade responsável:**

Para dúvidas sobre posicionamento estratégico do TRE-GO e estrutura de governança, consultar a seguinte unidade:

**ASPLAN** – Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral

Fone: (62) 3920-4277

E-mail: [asplan-lista@tre-go.jus.br](mailto:asplan-lista@tre-go.jus.br)

Pessoalmente: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Ed. Sede, 3º andar do Anexo I. Necessário o documento de identificação com foto para adentrar o prédio do TRE-GO

## **3) O que é a Carta de serviços ao cidadão?**

A Carta de Serviços ao Cidadão apresenta os serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), de acordo com sua missão institucional, que é a de garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Nela, estão registradas informações sobre cada um dos serviços oferecidos, como ter acesso a eles e como eles serão prestados. Além disso, traz informações sobre como os cidadãos podem se manifestar sobre os serviços prestados.

Assim, o TRE-GO facilita o acesso dos cidadãos à Justiça Eleitoral, promove a cidadania e a democracia, age com transparência, fortalece seu papel junto à sociedade e tem a oportunidade de melhorar continuamente o seu trabalho, promovendo a satisfação dos usuários de seus serviços.

A Carta de Serviços ao Cidadão do TRE/GO segue as determinações do [art. 7º da Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017](#), que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

## **4) Organograma do TRE-GO**

Um organograma é uma representação gráfica e visual da estrutura organizacional de uma empresa, organização, instituição ou entidade. Ele é usado para ilustrar a hierarquia e a disposição das unidades, departamentos, cargos e suas relações dentro da organização.

Organograma do TRE-GO: [Clique aqui](#)

## **5) Unidades e contatos**

**Unidades e contatos:** [Clique aqui](#)

**Horários de funcionamento:**

- Cartórios eleitorais da Capital e do Interior: de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h.
- Central de Atendimento ao Eleitor de Goiânia (CAE): de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h.  
End. Av T-1 C Rua Orestes Ribeiro, S N, Ed. Ialba-Luza, 1º andar, Setor Bueno, Goiânia-GO.  
Tel: (62) 39204301
- Seção de Gestão Documental (SEDOC): de 2ª a 6ª feira das 11h às 19h.  
End. Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Ed. Sede, Térreo, Setor Central, Goiânia-GO.  
Tel: (62) 39204102, (62) 39204199
- Tele-Eleitoral: de 2ª a 6ª feira das 9h às 18h.  
End. Av T-1 C Rua Orestes Ribeiro, S N, Ed. Ialba-Luza, 5º andar, Setor Bueno, Goiânia-GO.  
Tel: 148
- Ouvidoria: de 2ª a 6ª feira das 12h às 18h.  
End. Av T-1 C Rua Orestes Ribeiro, S N, Ed. Ialba-Luza, 5º andar, Setor Bueno, Goiânia-GO.  
Tel: (62) 39204342
- Vapt Vupt: confira nossas unidades e horários de funcionamento: [Clique aqui](#)

No período de fechamento do Cadastro Eleitoral, os horários de atendimento estão sujeitos a alterações conforme definido em portaria vigente.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) oferece serviço de teleatendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, através do número de telefone 148, além de fornecer orientações por meio do canal **Fale Conosco**.

Com a unificação dos números de contatos do TRE-GO, todos os Cartórios Eleitorais do estado de Goiás poderão ser acessados pelo [WhatsApp \(62\) 3920-4009](#).

## **6) Mídias sociais do TRE-GO**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) mantém presença ativa nas seguintes plataformas de mídia social:

- [Facebook](#);
- [Flickr](#);
- [Instagram](#);
- [YouTube](#).

Através da divulgação de conteúdo nas mídias sociais, nosso compromisso é proporcionar aos usuários o acesso ágil a informações importantes relacionadas à missão institucional da Justiça Eleitoral, a qual visa garantir a legitimidade do processo eleitoral. Nesse contexto, prestamos esclarecimentos de interesse aos eleitores e futuros eleitores em estrita conformidade com a Política de Qualidade do órgão. Isso se traduz na oferta de serviços de qualidade, prestados de forma célere e eficaz.

Público de interesse: eleitores e comunidade em geral.

### **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**SECOM** - Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial

Email: [secom@tre-go.jus.br](mailto:secom@tre-go.jus.br)

Tel: (62) 3920-4241, (62) 3920-4211

Whatsapp API: [Clique aqui](#)

Para que o cidadão acesse as mídias sociais do TRE-GO é necessário dispor de acesso à rede mundial de computadores (Internet) em seu equipamento (notebook, celular, tablet etc.), podendo buscar, por meio da página oficial do TRE-GO, na parte inferior da tela inicial, os ícones de acesso.

### **Prazos de atendimento do serviço:**

O serviço de divulgação nas mídias sociais é contínuo e está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

## **7) Ouvidoria Regional Eleitoral de Goiás**

### **Descrição do serviço e público de interesse:**

A Ouvidoria Regional Eleitoral de Goiás tem por missão servir de canal de comunicação entre o cidadão e a Justiça Eleitoral Goiana, servindo como importante instrumento de promoção da cidadania e fortalecimento da democracia, sempre em busca de promover o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

Entre suas principais atribuições, destacam-se as de receber denúncias, acerca da conduta de servidores e magistrados, bem como de andamento processual administrativo e judicial; reclamações, sugestões e elogios, sobre os serviços prestados pela Justiça Eleitoral; pedidos de informações, com base na Lei de Acesso à Informação ([Lei nº 12.527/2011 \[Planalto\]](#)) e requisições, conforme ([Lei Geral de Proteção de Dados - 13.709/2018 - Planalto](#)).

Após seu recebimento, compete à Ouvidoria analisar e dar encaminhamento a manifestações enviadas por cidadãos, servidores e demais colaboradores da Justiça Eleitoral, assegurando o direito de respostas às demandas interpostas, bem como informando os demandantes sobre as providências adotadas.

## **Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**ORE** (Ouvidoria Regional Eleitoral de Goiás)

- Pela internet, através do "SAC - Ouvidoria": [Clique aqui](#)
- Pelo email: [ouvidoria@tre-go.jus.br](mailto:ouvidoria@tre-go.jus.br);
- Tel: (62) 39204342
- Atendimento Presencial por Agendamento ou Correspondência: [Avenida T-1 com Rua Orestes Ribeiro \(antiga t-52\) - Edifício Jalba-Luza Guimarães de Mello - 5º andar, Anexo 3 - Setor Bueno, Goiânia - GO, 74215-022](#).

Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feiras das 12h às 18h (sujeito a alterações no período eleitoral)

## **Requisitos para acesso ao serviço e documentos necessários:**

A identificação do manifestante é obrigatória. Entretanto, será garantido o sigilo quanto à autoria da manifestação quando expressamente solicitado pelo demandante ou por decisão da Ouvidoria, observada a possibilidade de revelação em caso de relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos, conforme [Resolução nº 404/2024](#), em seu Art. 13, §1º. Também são necessárias informações de contato (endereço, telefone ou e-mail) para fins de encaminhamento da resposta ou solicitação de informações adicionais pela Ouvidoria.

A manifestação pode ser registrada por pessoa física ou jurídica e deverá conter todas as informações necessárias à sua análise e tratamento.

Não serão admitidas, manifestações:

- Que versem matéria que esteja sob apreciação judicial. Neste caso, havendo irresignação sobre qualquer decisão judicial, a parte interessada poderá se valer dos procedimentos e recursos previstos em lei, conforme art. 15 da [Resolução TRE-GO 404/2024](#);
- Que envolvam consultoria e assessoria jurídica, por serem atividades privativas da advocacia, conforme determina o artigo 1º, inciso II da [Lei nº 8.906/1994 \[Planalto\]](#), que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Com mensagem desrespeitosa, contendo linguagem ofensiva ou grosseira.

## **Prazos de atendimento do serviço e acompanhamento da manifestação:**

De acordo com a Lei de Acesso à Informação, o órgão ou entidade pública detentora da informação deverá autorizar ou conceder o acesso aos dados requeridos de forma imediata.

Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade recebedora do pedido terá o prazo de 20 dias para fornecer os dados solicitados, podendo este ser prorrogado por mais 10 dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao requerente ([art. 11 da Lei nº 12.527/2011 \[Planalto\]](#)).

Conforme a Lei de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, nas demais manifestações a Ouvidoria deverá encaminhar a decisão administrativa final ao usuário no prazo máximo de 30 dias, prorrogável uma única vez, mediante justificativa, por igual período ([art. 16 da Lei nº 13.460/2017 \[Planalto\]](#)).

De acordo com o Art. 19 da Lei Geral de Proteção de Dados ([LGPD](#)), os prazos para atender às requisições dos titulares são estabelecidos da seguinte forma: quando a solicitação for para a confirmação de existência ou acesso a dados em formato simplificado, a resposta deve ser fornecida imediatamente. Por outro lado, caso o titular requisite uma declaração clara e completa sobre os dados (incluindo sua origem, finalidade, e critérios de tratamento), a Ouvidoria terá um prazo de até 15 (quinze) dias para disponibilizá-la.

**Acompanhamento de sua Manifestação:** [Clique aqui](#) para acompanhar o status e progresso de sua demanda.

**Legislação aplicável e informações adicionais:**

[Resolução TSE nº 23.705/2022](#): Dispõe sobre as atribuições, o funcionamento e a estrutura das Ouvidorias Eleitorais dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral;

[Resolução CNJ nº 432/2021](#), que atualizou as disposições sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais.

[Resolução TRE/GO nº 404/2024](#): Dispõe sobre as atribuições, o funcionamento e a estrutura da Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e dá outras providências.

[Lei nº 12.527/2011 \[Planalto\]](#): Lei de Acesso à Informação;

[Lei nº 13.460/2017](#): Estabelece normas para a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos e define os procedimentos para denúncias;

[Lei nº 13.709/2018](#): Lei Geral de Proteção de Dados

Outras legislações (aba Legislação): [Clique aqui](#)

## **8) Ouvidoria da Mulher**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

A [Ouvidoria da Mulher](#) é um canal exclusivo para que as mulheres vítimas de assédio ou discriminação, sejam elas magistradas e promotoras de justiça eleitorais, advogadas, estagiárias, terceirizadas, servidoras ou eleitoras, possam apresentar suas denúncias, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

[ORE](#) (Ouvidoria Regional Eleitoral de Goiás)

- Pela internet, através do "Formulário de manifestação": [Clique aqui](#)
- E-mail: [ouvidoriadamulher@tre-go.jus.br](mailto:ouvidoriadamulher@tre-go.jus.br)
- Tel: (62) 3920-4342
- WhatsApp: (62) 3920-4342
- Atendimento Presencial por Agendamento: [Avenida T-1 com Rua Orestes Ribeiro \(antiga t-52\) - Edifício Ialba-Luza Guimarães de Mello - 5º andar, Anexo 3 - Setor Bueno, Goiânia - GO, 74215-022.](#)

Horário de funcionamento: 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feiras das 12h às 18h

Acesse a página da [Ouvidoria da Mulher do TRE-GO](#)

## **9) Tele-Eleitoral**

**Descrição do serviço e público de interesse:**

O Tele-Eleitoral é parte integrante da estrutura administrativa da Ouvidoria Regional Eleitoral de Goiás. Suas atribuições incluem fornecer orientações sobre os canais de atendimento do TRE-GO, indicando os locais e meios de acesso às informações ou serviços desejados. Além disso, esclarece dúvidas dos cidadãos sobre os procedimentos do título eleitoral, realiza consultas no cadastro eleitoral, fornecendo os dados pertinentes e orientações adequadas para solucionar demandas dos eleitores quando necessário, levando em consideração as restrições legais aplicáveis.

**Unidade responsável e formas de acesso ao serviço:**

**ORE** (Ouvidoria Regional Eleitoral de Goiás)

- Pelo telefone **148**
- Pela internet, através do formulário "**Fale Conosco**": [Clique aqui](#)
- Atendimento Presencial:
  - Tele (ORE): [Avenida T-1 com Rua Orestes Ribeiro \(antiga t-52\) - Edifício Ialba-Luza Guimarães de Mello - 5º andar, Anexo 3 - Setor Bueno, Goiânia - GO, 74215-022.](#)
  - Posto: [End. Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300, Ed. Sede, Térreo, Setor Central, Goiânia-GO.](#)

Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feiras das 09h às 18h

A atuação do Tele-Eleitoral é disciplinada pela [Resolução TRE/GO nº 404/2024](#)

**10) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**

A [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, com vigência a partir de 18.9.2020, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, em meios físicos ou digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade do cidadão. As normas contidas na Lei são de interesse nacional e devem ser observadas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Acesso à página: [Clique aqui](#)

**11) Comissões e comitês**

**Comissões e Comitês**

O conjunto de práticas gerenciais que compõem o Sistema de Governança e Gestão institucional é fundamentado na busca por resultados e na gestão eficaz de riscos, sendo respaldado por instâncias internas, entre as quais se destacam os comitês e comissões.

No âmbito do auxílio à gestão do Tribunal e na execução de atividades multidisciplinares, destacam-se outros comitês e comissões de caráter permanente.

Com o propósito de oferecer uma visão abrangente das atividades desempenhadas por este Tribunal, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011, apresentamos em nosso portal informações pertinentes à atuação dos comitês e comissões que respaldam a governança, bem como dos demais comitês e comissões permanentes.

**Forma de Acesso à Informação:**

Acesso à página das Comissões e Comitês: [Clique aqui](#)

**Legislação Aplicável e informações adicionais:**

Lei 12.527/2011

**Unidade responsável:**

Para dúvidas sobre a página das Comissões e Comitês:

**ASPLAN** – Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral

Fone: (62) 3920-4277

E-mail: [asplan-lista@tre-go.jus.br](mailto:asplan-lista@tre-go.jus.br)

Pessoalmente: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300, Setor Central, Goiânia-GO, Ed. Sede, 3º andar do Anexo I. Necessário o documento de identificação com foto para adentrar o prédio do TREGO

Para dúvidas sobre Comissões e Comitês específicos:

Consultar os representantes do respectivo colegiado na página correspondente disponível na página de Comissões e Comitês: [Clique aqui](#)

## **12) Descrição das Unidades de Atendimento ao Eleitor do TRE-GO**

### **• . Cartórios Eleitorais:**

Os Cartórios Eleitorais funcionam na sede da zona eleitoral e constituem-se na unidade responsável pela prestação de todos os serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral, seja de natureza administrativa ou judicial. Nos municípios com mais de uma zona, o atendimento ao eleitor em relação aos serviços do cadastro eleitoral será prestado pelas Centrais de Atendimento.

### **• Centrais de Atendimento ao Eleitor:**

As Centrais de Atendimento ao Eleitor são unidades disponíveis em municípios com mais de uma zona eleitoral e que aglutinam os serviços relacionados ao Cadastro Eleitoral prestados por estas em um único local, sob a supervisão da Diretorias dos Fóruns Eleitorais. Os atendimentos prestados pelas Centrais de atendimento não alteram a competência dos juízes eleitorais para a apreciação dos requerimentos de alistamento eleitoral formulados em sua área de jurisdição.

### **• Postos de Atendimento:**

Considera-se Posto de Atendimento a Eleitores(as) a unidade disponibilizada para o atendimento ao público a partir de ajuste formalizado entre o Juízo Eleitoral e o Poder Público municipal, com autorização expressa da Corregedoria Regional Eleitoral, nos termos da [Resolução TRE-GO nº 438/2026](#). Nos municípios que comportem sede de comarca, os postos deverão ser instalados preferencialmente nas sedes dos fóruns e, nos demais municípios e distritos, em local definido pelo Juízo Eleitoral, em acordo com a administração municipal.

### **• Unidades do VAPT VUPT:**

O atendimento nas unidades do Vapt Vupt é regido pelo Convênio nº 6/2023 - SEAD e tem como objeto a prestação de determinados serviços relacionados ao cadastro eleitoral. O Tribunal manterá, em sua página na internet, relação das unidades do Vapt Vupt habilitadas a realizar atendimentos da Justiça Eleitoral.

**Unidades e Contatos:** (Centrais e Postos de Atendimento, Zonas Eleitorais): [Clique aqui](#)